EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ nº 83.102.509/0001-72** com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, por intermédio de sua Agente de Contratação Marilene Neudorf França e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1092/2025 em 16.09.2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das **17:00 horas** do dia **27/01/2026** até 11**/02/2026** às **08:00** horas.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	às **08:30 horas** do dia **11/02/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	às **09:00 horas** do dia **11/02/2026**.
REFERÊNCIA DE TEMPO	horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 6.872.940,61**
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO

2.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a execução das obras de sistema de esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais no Loteamento Novo Horizonte, no município de Mafra/SC, incluindo a execução de ligações intradomiciliares e a construção de banheiro, no âmbito do Programa Saneamento Integrado da CAIXA (Contrato de Repasse nº 953129/2023/MCIDADES/CAIXA), e contratação de empresa especializada que projete, forneça, construa, instale e realize o monitoramento de uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Compacta (pré-fabricada) para esgoto doméstico, a ser implantada no Loteamento Jardim Novo Horizonte, situado no Bairro Vila Nova, no Município de Mafra/SC através do Convênio com a CASAN nº 915/2025 com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Para a execução do presente objeto a proposta comercial não poderá exceder o Valor Total de **R$ 6.872.940,61** (seis milhões oitocentos e setenta e dois reais novecentos e quarenta reais e sessenta e um centavo), sendo que a execução do objeto será composta da seguinte forma:

LOTE 1/ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1/1	Execução das obras de sistema de esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais no Loteamento Novo Horizonte, no município de Mafra/SC, incluindo a execução de ligações intradomiciliares e a construção de banheiro, no âmbito do Programa Saneamento Integrado da CAIXA, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos	**R$ 4.925.166,43**
	VALOR GLOBAL	**R$ 4.925.166,43**

LOTE 2/ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
2/1	Contratação de empresa que projete, forneça, construa, instale e realize o monitoramento de uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Compacta (pré-fabricada) para esgoto doméstico, a ser implantada no Loteamento Jardim Novo Horizonte, situado no Bairro Vila Nova, no Município de Mafra/SC	**R$ 1.947.774,18**
	VALOR GLOBAL	**R$ 1.947.774,18**

2.3 As especificações referentes à forma e execução do objeto licitatório são as constantes do **Projeto Básico: Especificações dos Serviços, Mapa de Preço e Cronograma Físico Financeiro**, os quais são partes integrantes deste Edital, independentemente de sua transcrição integral.
2.4 O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **http://www.mafra.sc.gov.br** no link licitações e na página eletrônica da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** (www.bll.org.br).
2.5. As disposições do presente Edital, independentemente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
2.6. O modo de disputa será **ABERTO/FECHADO,** nos termos do Art. 56, da Lei Federal 14.133/21.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 A **Concorrência**, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.**
3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Pública.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
4.2 impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolar o pedido respeitando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br;
4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br e sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.
4.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
4.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas (anexadas) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
4.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
4.7.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Agente de Contratação no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, via sistema, sob pena de preclusão para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.
4.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame, concedendo prazo de **3 (três) dias úteis** para que a empresa requerente possa anexar seu recurso na plataforma eletrônica, concedendo o mesmo prazo, para que seja apresentado as contrarrazões pelas empresas.
4.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
4.9 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Concorrência as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

5.3 A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.

5.4 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5 Os licitantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas**.**

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei nº 14.133/21):

6.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2 A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
6.3 O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III.**
7.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
a) Valor unitário e total global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
b) Descrição detalhada do objeto, conforme o **Mapa de Preço, Projeto Básico e Cronograma Físico Financeiro**;
c) Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.
d) A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor total GLOBAL separando materiais e mão de obra, e o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos.
7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
7.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
7.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme **Anexo III**.
7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
7.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.
7.12 No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente **duas casas decimais após a vírgula**, desprezando-se as demais.

7.13 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa, conforme ANEXO II.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no **máximo 120 (cento e vinte)** dias, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas (Anexo II), os documentos de habilitação, e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Declaração de Cumprimento de Exigências Legais, Anexo V - Relação de Equipe Técnica, Anexo VI - Planilha de Encargos Trabalhistas e **se for o caso**, Anexo IV - Declaração de conhecimento do local da Obra, Anexo VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP .

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente modelo fornecido no **Anexo III** deste edital**,** informando:

a) O nome da pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato, e-mail).

b) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

c) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
l) Declara para os devidos fins, que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.
m) Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.
n) Declara que ficará responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 140 § 6º da Lei nº 14.133/21.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, deverão ser apresentados:
9.2.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade de acordo com normativas do CREA/CAU, comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico pela empresa.
9.2.2. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.
9.2.3. Certidão de Pessoa Física de pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.
9.2.4. Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia civil ou arquitetura), que será o responsável técnico do serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica operacional da empresa.
9.2.5. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.2.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra, tenha(m) executado serviços similares com quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), podendo ser a somatória de 2 (duas obras), conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.
9.2.7. A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação e pela obra, conforme declaração do ANEXO V deste Edital.
9.2.8. Comprovação do vínculo do(s) responsável (eis) técnico(s) com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho, contrato social ou contrato de trabalho, firmados entre ambos.
9.2.8.1. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante. (contrato entre funcionário e empresa).
9.2.9 Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Mafra, ou declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como dos locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo constante no Anexo IV.
9.2.9.1. A visita, quando de interesse da licitante, deverá ser realizada por responsáveis técnicos da Empresa, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, para que a mesma tome conhecimento de todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita deverá ser agendada com 24 horas de antecipação, sendo que as visitas encerram ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação. As visitas deverão ser agendadas no setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra-SC, pelo telefone (47) 3641- 4020 ou (47) 3641-4017 com o Departamento de Engenharia.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.3.1.2. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);
9.3.1.3. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

9.3.1.4. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

9.3.1.5. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, onde limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo as empresas licitantes apresentarem declaração contendo os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.3.2.1. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Imediata	**Disponibilidades*** / **Passivo Circulante**	**Igual ou maior que 1,0**
Liquidez Seca	**Ativo Circulante - Estoques - Depesas Antecipadas** / **Passivo Circulante**	**Igual ou maior que 1,0**
Liquidez Corrente	**Ativo Circulante** / **Passivo Circulante**	**Maior que 1,0**
Liquidez Geral ou Total	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo** / **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**	**Maior que 1,0**
Grau de Endividamento	**Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo** / **Patrimônio Líquido**	**Igual ou inferior a 1,0**
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	**Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo** / **Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo + Patrimônio Líquido**	**Igual ou inferior a 1,0**
Patrimônio Liquido	**10% do valor estimado da obra**	

(*) Caixa+Bancos+Aplicações de Curto Prazo.

9.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.1 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a

executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.3.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
9.4.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo VII.**
9.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
9.4.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006.
9.4.4 A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote ou global.
10.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.6 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que identifique o licitante.
10.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
10.9 Será adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o modo de disputa **ABERTO E FECHADO** (15 minutos de disputa, depois um mini-randômico de até 10 minutos e por fim 5 minutos para a etapa **FECHADO 1** seguindo critérios específicos para a fase fechada supracitada, findo os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances) conforme regramento estabelecido pelo **Decreto 5.409/2024**, em especial as etapas previstas no art. 3º do referido Decreto.
10.10.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.10.2 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.10.4 Será desclassificada a proposta que:
a) apresentar vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
10.11 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.
10.11.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.11.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.
10.11.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.11.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.11.5 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.11.6 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o **menor preço.**
11.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

11.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contras da União - Certidões APF (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;

11.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

11.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

11.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br,** UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação.** Após finalizar a sessão pública virtual**, as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47)3641-4009 ou (47)3641-4060.**

11.10.1 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo **Agente de Contratação** no ato de abertura da **documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).**

11.10.2 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

11.10.3 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11.12 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados **no item 9 do edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.
11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida;
c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
12.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

13.3 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: **https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2025/01/IN-LIC-2025-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf**

13.4 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.

13.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.8 O **prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.
13.9 A minuta da Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no **Anexo I** do edital.

15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
15.1 O Prazo de Execução do objeto constante no item 2 deste Edital será **conforme o cronograma físico financeiro**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **http://www.mafra.sc.gov.br.**
16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico: Especificações dos Serviços, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.
Anexo II	Modelo para apresentação da proposta.
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais.
Anexo IV	Modelo de declaração de conhecimento do local da obra
Anexo V	Modelo de Relação da Equipe Técnica
Anexo VI	Modelo Planilha Encargo Trabalhistas
Anexo VII	Modelo Declaração de Enquadramento de ME/EPP.
Anexo VIII	Minuta do Contrato.

Mafra/SC, 22 de janeiro de 2026.

EMERSON MAAS Prefeito Municipal	**ANDRÉ RAFAEL HACK** Secretário Municipal de Administração	**RAFAEL ROBERTO SIGRIST** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

MAPA DE PREÇO, PROJETO BÁSICO, PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Meio Ambiente
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MACROSSERVIÇO / SERVIÇO	QTD.	UND.	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			**ESGOTAMENTO SANITÁRIO**						**R$ 2.012.473,92**
1.1			**LIGAÇÕES DOMICILIARES – BACIA A**						**R$ 29.700,39**
1.1.1	SINAPI	94339	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	9,32	M3	R$ 130,71	22,25%	R$ 159,79	R$ 1.489,24
1.1.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	279,60	M3XKM	R$ 2,63	22,25%	R$ 3,22	R$ 900,31

			(UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
1.1.3	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	219,58	M3XKM	R$ 1,03	22,25%	R$ 1,26	R$ 276,67
1.1.4	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	2,94	M3	R$ 9,72	22,25%	R$ 11,88	R$ 34,93
1.1.5	SINAPI	100962	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	14,70	M3XKM	R$ 3,04	22,25%	R$ 3,72	R$ 54,68
1.1.6	SINAPI	90733	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	66,00	M	R$ 3,24	22,25%	R$ 3,96	R$ 261,36
1.1.7	SINAPI	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	80,00	UN	R$ 13,52	22,25%	R$ 16,53	R$ 1.322,40

1.1.8	SINAPI	90733	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	113,47	M	R$ 3,24	22,25%	R$ 3,96	R$ 449,34
1.1.9	CASAN	112	TAMPA E COPO DE CONCRETO PARA INSPEÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DN 100	80,00	UN	R$ 27,80	22,25%	R$ 33,99	R$ 2.719,20
1.1.10	SINAPI	303	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	80,00	UN	R$ 3,19	16,63%	R$ 3,72	R$ 297,60
1.1.11	SINAPI	1858	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	80,00	UN	R$ 54,71	16,63%	R$ 63,81	R$ 5.104,80
1.1.12	SINAPI	42699	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	80,00	UN	R$ 32,14	16,63%	R$ 37,48	R$ 2.998,40
1.1.13	SINAPI	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	180,00	M	R$ 27,94	16,63%	R$ 32,59	R$ 5.866,20
1.1.14	SINAPI	7274	TIL PARA LIGACAO PREDIAL, EM PVC, JE, BBB, DN 100 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	80,00	UN	R$ 70,24	16,63%	R$ 81,92	R$ 6.553,60

1.1.15	SINAPI	20088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	80,00	UN	R$ 12,79	16,63%	R$ 14,92	R$ 1.193,60
1.1.16	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	17,10	TXKM	R$ 1,77	22,25%	R$ 2,16	R$ 36,94
1.1.17	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	13,43	TXKM	R$ 0,69	22,25%	R$ 0,84	R$ 11,28
1.1.18	SINAPI	105751	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	0,57	M3	R$ 186,33	22,25%	R$ 227,79	R$ 129,84
1.2			**REDE COLETORA - BACIA A**						**R$ 1.099.748,01**
1.2.1	CASAN	20201	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	8,00	M3	R$ 139,85	22,25%	R$ 170,97	R$ 1.367,76
1.2.2	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	2.010,00	M	R$ 12,72	22,25%	R$ 15,55	R$ 31.255,50

1.2.3	CASAN	20403	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	2.010,00	M	R$ 4,70	22,25%	R$ 5,75	R$ 11.557,50
1.2.4	SICRO	5213347	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tapume - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	503,00	M2	R$ 7,79	22,25%	R$ 9,52	R$ 4.788,56
1.2.5	SICRO	5213850	Operação de sinalização por bandeirola de tecido ou com placa metálica	40,00	H	R$ 23,48	22,25%	R$ 28,70	R$ 1.148,00
1.2.6	SICRO	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	40,00	UN	R$ 227,57	22,25%	R$ 278,20	R$ 11.128,00
1.2.7	SICRO	5213842	Fita zebrada para dispositivos de canalização de trânsito - fornecimento, implantação e retirada	80,00	M	R$ 0,12	22,25%	R$ 0,15	R$ 12,00
1.2.8	SICRO	5213348	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte móvel afixado em bloco de concreto - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	1.005,00	M2	R$ 0,81	22,25%	R$ 0,99	R$ 994,95
1.2.9	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	84,79	M3	R$ 97,82	22,25%	R$ 119,58	R$ 10.139,19

1.2.10	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	1.017,89	M3	R$ 9,52	22,25%	R$ 11,64	R$ 11.848,24
1.2.11	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	262,68	M3	R$ 7,84	22,25%	R$ 9,58	R$ 2.516,47
1.2.12	SINAPI	90094	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	297,74	M3	R$ 6,07	22,25%	R$ 7,42	R$ 2.209,23
1.2.13	SINAPI	90098	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA	456,54	M3	R$ 5,84	22,25%	R$ 7,14	R$ 3.259,70

			COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024						
1.2.14	SICRO	5500991	Desmonte de blocos de rocha com martelete pneumático	268,93	M3	R$ 160,62	22,25%	R$ 196,36	R$ 52.807,09
1.2.15	SINAPI	102308	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	248,25	M3	R$ 12,73	22,25%	R$ 15,56	R$ 3.862,77
1.2.16	SINAPI	102361	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	268,93	M3	R$ 39,13	22,25%	R$ 47,84	R$ 12.865,61
1.2.17	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	55,11	M3	R$ 83,39	22,25%	R$ 101,94	R$ 5.617,91
1.2.18	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26	1.322,66	M3	R$ 25,44	22,25%	R$ 31,10	R$ 41.134,73

			M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023						
1.2.19	SINAPI	94339	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	1.204,70	M3	R$ 130,71	22,25%	R$ 159,79	R$ 192.499,01
1.2.20	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	42.450,75	M3XKM	R$ 2,63	22,25%	R$ 3,22	R$ 136.691,42
1.2.21	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	28.382,73	M3XKM	R$ 1,03	22,25%	R$ 1,26	R$ 35.762,24
1.2.22	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	1.259,05	M3	R$ 9,29	22,25%	R$ 11,36	R$ 14.302,81

1.2.23	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	2,90	M3	R$ 9,72	22,25%	R$ 11,88	R$ 34,45
1.2.24	SINAPI	101570	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	1.007,24	M2	R$ 36,08	22,25%	R$ 44,11	R$ 44.429,36
1.2.25	SINAPI	101601	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	383,20	M2	R$ 28,99	22,25%	R$ 35,44	R$ 13.580,61
1.2.26	SINAPI	101602	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	315,84	M2	R$ 14,52	22,25%	R$ 17,75	R$ 5.606,16
1.2.27	SINAPI	101603	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	28,02	M2	R$ 23,94	22,25%	R$ 29,27	R$ 820,15

1.2.28	SINAPI	101604	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	672,44	M2	R$ 9,51	22,25%	R$ 11,63	R$ 7.820,48
1.2.29	SINAPI	101587	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	609,00	M2	R$ 111,79	22,25%	R$ 136,66	R$ 83.225,94
1.2.30	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	301,00	H	R$ 47,03	22,25%	R$ 57,49	R$ 17.304,49
1.2.31	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	69,40	M2	R$ 179,74	22,25%	R$ 219,73	R$ 15.249,26
1.2.32	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	2,80	KG	R$ 13,50	22,25%	R$ 16,50	R$ 46,20
1.2.33	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.800,50	KG	R$ 12,31	22,25%	R$ 15,05	R$ 27.097,53

1.2.34	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	43,30	KG	R$ 10,81	22,25%	R$ 13,22	R$ 572,43
1.2.35	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	98,00	KG	R$ 14,18	22,25%	R$ 17,34	R$ 1.699,32
1.2.36	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	25,90	M3	R$ 672,58	22,25%	R$ 822,23	R$ 21.295,76
1.2.37	SINAPI	97978	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	31,00	UN	R$ 1.165,19	22,25%	R$ 1.424,44	R$ 44.157,64
1.2.38	SINAPI	98410	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	3,00	UN	R$ 1.501,56	22,25%	R$ 1.835,66	R$ 5.506,98

1.2.39	SINAPI	102139	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	1,00	UN	R$ 2.069,62	22,25%	R$ 2.530,11	R$ 2.530,11
1.2.40	SINAPI	98050	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	2,05	M	R$ 374,16	22,25%	R$ 457,41	R$ 937,69
1.2.41	SINAPI	98409	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	29,92	M	R$ 509,29	22,25%	R$ 622,61	R$ 18.628,49
1.2.42	SINAPI	97983	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020	7,10	M	R$ 674,00	22,25%	R$ 823,97	R$ 5.850,19
1.2.43	SINAPI	97987	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M. AF_12/2020	3,69	M	R$ 899,22	22,25%	R$ 1.099,30	R$ 4.056,42
1.2.44	CASAN	82103	ASSENTAMENTO DE TUBO DE QUEDA	7,00	M	R$ 130,49	22,25%	R$ 159,52	R$ 1.116,64

1.2.45	CASAN	249	EXECUÇÃO DE LAJE E ASSENTAMENTO DE T-5 PARA TERMINAL DE LIMPEZA	12,00	UN	R$ 512,25	22,25%	R$ 626,23	R$ 7.514,76
1.2.46	SINAPI	90734	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	2.017,00	M	R$ 3,84	22,25%	R$ 4,69	R$ 9.459,73
1.2.47	SINAPI	89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	6,00	M2	R$ 117,91	22,25%	R$ 144,14	R$ 864,84
1.2.48	CASAN	37302	CAIXA FOFO DUCTIL REGISTRO T- 5	11,00	UN	R$ 181,46	16,63%	R$ 211,64	R$ 2.328,04
1.2.49	SINAPI	1865	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	13,00	UN	R$ 151,71	16,63%	R$ 176,94	R$ 2.300,22
1.2.50	SINAPI	6240	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	34,00	UN	R$ 648,77	16,63%	R$ 756,66	R$ 25.726,44

1.2.51	CASAN	91579	TAMPAO DUCTIL USINADO ESG DN 800 CL D 400 ARTICULADO	1,00	UN	R$ 2.286,00	16,63%	R$ 2.666,16	R$ 2.666,16
1.2.52	SINAPI	20181	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	2,00	UN	R$ 115,44	16,63%	R$ 134,64	R$ 269,28
1.2.53	SINAPI	9840	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	2.023,00	M	R$ 59,03	16,63%	R$ 68,85	R$ 139.283,55
1.3			**ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE - BACIA A**						**R$ 331.749,44**
1.3.1	CASAN	20303	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE OBRAS LOCALIZADAS ATÉ 1 HA	17,07	M2	R$ 3,14	22,25%	R$ 3,84	R$ 65,55
1.3.2	CASAN	20405	CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS	3,00	PR	R$ 437,18	22,25%	R$ 534,45	R$ 1.603,35
1.3.3	SICRO	5213347	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tapume - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	307,10	M2	R$ 7,79	22,25%	R$ 9,52	R$ 2.923,59
1.3.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	12,69	M3	R$ 97,82	22,25%	R$ 119,58	R$ 1.517,47
1.3.5	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E	82,18	M3	R$ 7,84	22,25%	R$ 9,58	R$ 787,28

			JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024						
1.3.6	SINAPI	90094	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	32,08	M3	R$ 6,07	22,25%	R$ 7,42	R$ 238,03
1.3.7	SICRO	5500991	Desmonte de blocos de rocha com martelete pneumático	24,12	M3	R$ 160,62	22,25%	R$ 196,36	R$ 4.736,20
1.3.8	SINAPI	102361	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	24,12	M3	R$ 39,13	22,25%	R$ 47,84	R$ 1.153,90
1.3.9	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	4,44	M3	R$ 83,39	22,25%	R$ 101,94	R$ 452,61
1.3.10	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26	39,99	M3	R$ 25,44	22,25%	R$ 31,10	R$ 1.243,69

			M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023						
1.3.11	SINAPI	94339	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	31,63	M3	R$ 130,71	22,25%	R$ 159,79	R$ 5.054,16
1.3.12	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.482,10	M3XKM	R$ 2,63	22,25%	R$ 3,22	R$ 4.772,36
1.3.13	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	745,20	M3XKM	R$ 1,03	22,25%	R$ 1,26	R$ 938,95
1.3.14	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	106,64	M3	R$ 9,29	22,25%	R$ 11,36	R$ 1.211,43

1.3.15	SINAPI	101603	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	39,92	M2	R$ 23,94	22,25%	R$ 29,27	R$ 1.168,46
1.3.16	SINAPI	101587	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	17,37	M2	R$ 111,79	22,25%	R$ 136,66	R$ 2.373,78
1.3.17	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	317,00	H	R$ 47,03	22,25%	R$ 57,49	R$ 18.224,33
1.3.18	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	0,44	M3	R$ 243,63	22,25%	R$ 297,84	R$ 131,05
1.3.19	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	28,34	M2	R$ 179,74	22,25%	R$ 219,73	R$ 6.227,15
1.3.20	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	3,12	M3	R$ 21,56	22,25%	R$ 26,36	R$ 82,24

1.3.21	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	130,93	KG	R$ 13,50	22,25%	R$ 16,50	R$ 2.160,35
1.3.22	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	179,01	KG	R$ 12,31	22,25%	R$ 15,05	R$ 2.694,10
1.3.23	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	39,75	KG	R$ 14,18	22,25%	R$ 17,34	R$ 689,27
1.3.24	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	0,44	M3	R$ 478,13	22,25%	R$ 584,51	R$ 257,18
1.3.25	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	4,39	M3	R$ 672,58	22,25%	R$ 822,23	R$ 3.609,59

1.3.26	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	3,00	UN	R$ 618,04	22,25%	R$ 755,55	R$ 2.266,65
1.3.27	CASAN	82113	ASSENTAMENTO DE CAIXA FOFO PARA REGISTRO T- 5	1,00	UN	R$ 29,23	22,25%	R$ 35,73	R$ 35,73
1.3.28	CASAN	331	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPAO DUCTIL USINADO ESG 1120MM X 820MM ARTICULADO 400KN	1,00	UN	R$ 6.064,42	22,25%	R$ 7.413,75	R$ 7.413,75
1.3.29	SINAPI	90734	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	8,00	M	R$ 3,84	22,25%	R$ 4,69	R$ 37,52
1.3.30	SINAPI	105751	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	3,52	M3	R$ 186,33	22,25%	R$ 227,79	R$ 801,82
1.3.31	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	46,17	M2	R$ 54,39	22,25%	R$ 66,49	R$ 3.069,84
1.3.32	SINAPI	98553	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE	40,63	M2	R$ 167,36	22,25%	R$ 204,60	R$ 8.312,90

			POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023						
1.3.33	SINAPI	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	75,00	M	R$ 11,07	16,63%	R$ 12,91	R$ 968,25
1.3.34	CASAN	34641	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	1,00	UN	R$ 141,76	16,63%	R$ 165,33	R$ 165,33
1.3.35	CASAN	438	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA POSTE COM LENTE, POLIFÁSICA, PADRÃO CELESC	1,00	UN	R$ 327,48	16,63%	R$ 381,94	R$ 381,94
1.3.36	CASAN	41628	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	3,00	UN	R$ 434,28	16,63%	R$ 506,50	R$ 1.519,50
1.3.37	CASAN	43438	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 1,00 X 1,00 X 0,50 M	1,00	UN	R$ 1.596,63	16,63%	R$ 1.862,15	R$ 1.862,15
1.3.38	CASAN	441	CENTRO DE CONTROLE DE MOTORES PARA 2 MOTORES DE 5CV COM ACIONAMENTO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONFORME PROJETO ELÉTRICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES	1,00	UN	R$ 77.581,93	16,63%	R$ 90.483,80	R$ 90.483,80

1.3.39	SINAPI	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	10,00	M	R$ 11,45	16,63%	R$ 13,35	R$ 133,50
1.3.40	SINAPI	12033	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	1,00	UN	R$ 9,40	16,63%	R$ 10,96	R$ 10,96
1.3.41	SINAPI	2632	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	1,00	UN	R$ 30,32	16,63%	R$ 35,36	R$ 35,36
1.3.42	SINAPI	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	1,00	UN	R$ 59,37	16,63%	R$ 69,24	R$ 69,24
1.3.43	SINAPI	7697	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	4,00	M	R$ 46,03	16,63%	R$ 53,68	R$ 214,72
1.3.44	SINAPI	39246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	15,00	M	R$ 3,62	16,63%	R$ 4,22	R$ 63,30
1.3.45	SINAPI	2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	2,00	M	R$ 11,39	16,63%	R$ 13,28	R$ 26,56

1.3.46	SINAPI	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	4,00	UN	R$ 86,70	16,63%	R$ 101,12	R$ 404,48
1.3.47	SINAPI	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	4,00	UN	R$ 68,42	16,63%	R$ 79,80	R$ 319,20
1.3.48	CASAN	451	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA 70X46 cm, PADRÃO CELESC	1,00	UN	R$ 897,00	16,63%	R$ 1.046,17	R$ 1.046,17
1.3.49	CASAN	452	SONDA DE NÍVEL IP68 SAIDA 4 a 20 Ma CABO 20M	2,00	UN	R$ 1.807,26	16,63%	R$ 2.107,81	R$ 4.215,62
1.3.50	SINAPI	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	4,00	H	R$ 142,68	22,25%	R$ 174,43	R$ 697,72
1.3.51	SINAPI	2438	ELETROTECNICO (HORISTA)	100,00	H	R$ 45,21	22,25%	R$ 55,27	R$ 5.527,00
1.3.52	SINAPI	6121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)	100,00	H	R$ 20,18	22,25%	R$ 24,67	R$ 2.467,00
1.3.53	CASAN	150101	MONTAGEM ELETRO-MECÂNICA DE CONJUNTO MOTO BOMBA DE 01 A 15 CV	2,00	UN	R$ 3.375,00	22,25%	R$ 4.125,94	R$ 8.251,88

1.3.54	CASAN	151001	MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO	161,93	KG	R$ 9,35	22,25%	R$ 11,43	R$ 1.850,86
1.3.55	CASAN	151301	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRADEAMENTO COM GRADE DE LIMPEZA MANUAL	1,00	UN	R$ 846,45	22,25%	R$ 1.034,79	R$ 1.034,79
1.3.56	CASAN	152101	MONTAGEM DE COMPORTA EM AÇO INOX, DN 150 MM	1,00	UN	R$ 686,98	22,25%	R$ 839,83	R$ 839,83
1.3.57	SINAPI	97983	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020	3,11	M	R$ 674,00	22,25%	R$ 823,97	R$ 2.562,55
1.3.58	SINAPI	97991	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,5 M. AF_12/2020	2,40	M	R$ 1.233,95	22,25%	R$ 1.508,50	R$ 3.620,40
1.3.59	CASAN	37302	CAIXA FOFO DUCTIL REGISTRO T- 5	1,00	UN	R$ 181,46	16,63%	R$ 211,64	R$ 211,64
1.3.60	CASAN	47134	CARRETEL FOFO COMPLETO ESG PN-16 DN 80	1,00	UN	R$ 857,67	16,63%	R$ 1.000,30	R$ 1.000,30
1.3.61	CASAN	36583	COLARINHO POLIETILENO PN-16 DE 90MM	1,00	UN	R$ 63,31	16,63%	R$ 73,84	R$ 73,84

1.3.62	CASAN	102315	COMPORTA CIRCULAR DN 150 COM ACIONAMENTO CHAVE "T"	1,00	UN	R$ 7.308,39	16,63%	R$ 8.523,78	R$ 8.523,78
1.3.63	CASAN	347	CONJUNTO MOTOBOMBA (VER ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	2,00	UN	R$ 34.967,73	16,63%	R$ 40.782,86	R$ 81.565,72
1.3.64	CASAN	102120	CURVA PVC DEFOFO 45G PB DN 150 JEI	2,00	UN	R$ 94,24	16,63%	R$ 109,91	R$ 219,82
1.3.65	SINAPI	1844	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	1,00	UN	R$ 125,31	16,63%	R$ 146,15	R$ 146,15
1.3.66	CASAN	47137	CURVA FOFO ESG 90G FF PN-16 DN 80	2,00	UN	R$ 331,81	16,63%	R$ 386,99	R$ 773,98
1.3.67	CASAN	95370	FLANGE ACO COLARINHO PEAD PN-16 DN 80	1,00	UN	R$ 186,35	16,63%	R$ 217,34	R$ 217,34
1.3.68	CASAN	39309	FLANGE CEGO FOFO PN-16 DN 80	1,00	UN	R$ 168,12	16,63%	R$ 196,08	R$ 196,08
1.3.69	CASAN	95545	GRADE RETENCAO ACO INOX 300MM X 300MM X 300MM	1,00	UN	R$ 3.520,00	16,63%	R$ 4.105,38	R$ 4.105,38
1.3.70	CASAN	354	REDUÇÃO FOFO ESG FF PN-16 DN 80X50	2,00	UN	R$ 338,94	16,63%	R$ 395,31	R$ 790,62

1.3.71	SINAPI	6240	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	3,00	UN	R$ 648,77	16,63%	R$ 756,66	R$ 2.269,98
1.3.72	CASAN	47140	TE FOFO ESG FF PN-16 DN 80 X 80	2,00	UN	R$ 603,00	16,63%	R$ 703,28	R$ 1.406,56
1.3.73	CASAN	101671	TUBO FOFO ESG FF PN-16 DN 80 X 0,75M	2,00	UN	R$ 1.592,34	16,63%	R$ 1.857,15	R$ 3.714,30
1.3.74	CASAN	95589	TUBO FOFO ESG FF PN-16 DN 80 X 0,85M	2,00	UN	R$ 1.407,34	16,63%	R$ 1.641,38	R$ 3.282,76
1.3.75	CASAN	5483	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	6,00	M	R$ 94,24	16,63%	R$ 109,91	R$ 659,46
1.3.76	SINAPI	9840	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	6,00	M	R$ 59,03	16,63%	R$ 68,85	R$ 413,10
1.3.77	CASAN	361	VALV FOFO RET ÚNICA ESG. FF PN-16 DN 80	2,00	UN	R$ 1.253,98	16,63%	R$ 1.462,52	R$ 2.925,04
1.3.78	CASAN	362	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESG PVC DN 150	1,00	UN	R$ 257,29	16,63%	R$ 300,08	R$ 300,08

1.3.79	CASAN	80000	REGISTRO ELASTOMERO RCFC PN-16 DN 80	2,00	UN	R$ 885,99	16,63%	R$ 1.033,33	R$ 2.066,66
1.3.80	CASAN	95594	HASTE QUADRADA BOCA CHAVE 1.1/8 X 0,70M	1,00	UN	R$ 1.038,89	16,63%	R$ 1.211,66	R$ 1.211,66
1.3.81	CASAN	95811	ARRUELA PAPELAO HIDRAULICO FLANGE PN-16 DN 50	1,00	UN	R$ 8,80	16,63%	R$ 10,26	R$ 10,26
1.3.82	CASAN	95812	ARRUELA PAPELAO HIDRAULICO FLANGE PN-16 DN 80	7,00	UN	R$ 19,57	16,63%	R$ 22,82	R$ 159,74
1.3.83	CASAN	8593	PARAFUSO FLANGE 16 X 80MM	60,00	UN	R$ 6,84	16,63%	R$ 7,98	R$ 478,80
1.4			**BASE DE CONCRETO PARA APOIO DE GABINETE EXTERNO PARA ELEVATÓRIAS E BASE PARA GERADOR-BACIA A**						**R$ 5.388,37**
1.4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	0,76	M3	R$ 97,82	22,25%	R$ 119,58	R$ 90,88
1.4.2	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	4,97	M3	R$ 9,72	22,25%	R$ 11,88	R$ 59,04

1.4.3	SINAPI	100962	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	24,85	M3XKM	R$ 3,04	22,25%	R$ 3,72	R$ 92,44
1.4.4	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	0,22	M3	R$ 243,63	22,25%	R$ 297,84	R$ 65,52
1.4.5	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	3,53	M2	R$ 331,67	22,25%	R$ 405,47	R$ 1.431,31
1.4.6	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	3,00	KG	R$ 15,65	22,25%	R$ 19,13	R$ 57,39
1.4.7	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	0,20	M3	R$ 478,13	22,25%	R$ 584,51	R$ 116,90
1.4.8	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	1,27	M3	R$ 672,58	22,25%	R$ 822,23	R$ 1.044,23

1.4.9	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	0,45	M2	R$ 2,82	22,25%	R$ 3,45	R$ 1,55
1.4.10	SINAPI	89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	1,68	M2	R$ 117,91	22,25%	R$ 144,14	R$ 242,16
1.4.11	CASAN	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022DESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2,67	M2	R$ 11,05	22,25%	R$ 13,51	R$ 36,07
1.4.12	SINAPI	87527	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	2,67	M2	R$ 46,40	22,25%	R$ 56,72	R$ 151,44

1.4.13	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	0,28	M2	R$ 54,39	22,25%	R$ 66,49	R$ 18,62
1.4.14	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1,68	M2	R$ 13,44	22,25%	R$ 16,43	R$ 27,60
1.4.15	CASAN	130318	PINTURA DE LOGOTIPO	1,00	UN	R$ 1.437,40	22,25%	R$ 1.757,22	R$ 1.757,22
1.4.16	CASAN	416	ASSENTAMENTO TAMPÃO 70 X 46 CM , PADRÃO CELESC	1,00	UN	R$ 160,33	22,25%	R$ 196,00	R$ 196,00
1.5			**EMISSÁRIO EMI-EE - BACIA A**						**R$ 33.897,39**
1.5.1	CASAN	20201	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	1,00	M3	R$ 139,85	22,25%	R$ 170,97	R$ 170,97
1.5.2	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	112,00	M	R$ 12,72	22,25%	R$ 15,55	R$ 1.741,60
1.5.3	CASAN	20403	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	112,00	M	R$ 4,70	22,25%	R$ 5,75	R$ 644,00
1.5.4	SICRO	5213347	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tapume - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e	28,00	M2	R$ 7,79	22,25%	R$ 9,52	R$ 266,56

			01 retirada diária						
1.5.5	SICRO	5213850	Operação de sinalização por bandeirola de tecido ou com placa metálica	2,00	H	R$ 23,48	22,25%	R$ 28,70	R$ 57,40
1.5.6	SICRO	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	2,00	UN	R$ 227,57	22,25%	R$ 278,20	R$ 556,40
1.5.7	SICRO	5213842	Fita zebrada para dispositivos de canalização de trânsito - fornecimento, implantação e retirada	4,00	M	R$ 0,12	22,25%	R$ 0,15	R$ 0,60
1.5.8	SICRO	5213348	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte móvel afixado em bloco de concreto - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	56,00	M2	R$ 0,81	22,25%	R$ 0,99	R$ 55,44
1.5.9	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	2,72	M3	R$ 97,82	22,25%	R$ 119,58	R$ 325,26
1.5.10	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL	57,97	M3	R$ 9,52	22,25%	R$ 11,64	R$ 674,77

			DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024						
1.5.11	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	7,34	M3	R$ 7,84	22,25%	R$ 9,58	R$ 70,32
1.5.12	SICRO	5500991	Desmonte de blocos de rocha com martelete pneumático	9,83	M3	R$ 160,62	22,25%	R$ 196,36	R$ 1.930,22
1.5.13	SINAPI	102308	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	9,83	M3	R$ 12,73	22,25%	R$ 15,56	R$ 152,95
1.5.14	SINAPI	102361	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	19,66	M3	R$ 39,13	22,25%	R$ 47,84	R$ 940,53

1.5.15	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	1,09	M3	R$ 83,39	22,25%	R$ 101,94	R$ 111,11
1.5.16	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	26,13	M3	R$ 25,44	22,25%	R$ 31,10	R$ 812,64
1.5.17	SINAPI	94339	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	56,72	M3	R$ 130,71	22,25%	R$ 159,79	R$ 9.063,29
1.5.18	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.988,75	M3XKM	R$ 2,63	22,25%	R$ 3,22	R$ 6.403,78
1.5.19	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.336,32	M3XKM	R$ 1,03	22,25%	R$ 1,26	R$ 1.683,76

1.5.20	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	57,43	M3	R$ 9,29	22,25%	R$ 11,36	R$ 652,40
1.5.21	SINAPI	101570	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	44,40	M2	R$ 36,08	22,25%	R$ 44,11	R$ 1.958,48
1.5.22	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	8,00	H	R$ 47,03	22,25%	R$ 57,49	R$ 459,92
1.5.23	CASAN	90617	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD, DE 90 MM (ROLO)	112,00	M	R$ 8,34	22,25%	R$ 10,20	R$ 1.142,40
1.5.24	CASAN	40169	TUBO PEAD PN-8 DE 90MM PE-100	120,00	M	R$ 27,11	16,63%	R$ 31,62	R$ 3.794,40
1.5.25	CASAN	92192	CURVA PEAD PP 90G PN-8 DE 90MM	1,00	UN	R$ 195,65	16,63%	R$ 228,19	R$ 228,19
1.6			**LIGAÇÕES DOMICILIARES – BACIA B**						**R$ 18.887,64**
1.6.1	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	6,75	M3	R$ 111,82	22,25%	R$ 136,70	R$ 922,73

			AF_09/2023						
1.6.2	SINAPI	94339	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	7,30	M3	R$ 130,71	22,25%	R$ 159,79	R$ 1.166,47
1.6.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	219,00	M3XKM	R$ 2,63	22,25%	R$ 3,22	R$ 705,18
1.6.4	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	171,99	M3XKM	R$ 1,03	22,25%	R$ 1,26	R$ 216,71
1.6.5	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	0,60	M3	R$ 9,72	22,25%	R$ 11,88	R$ 7,13

1.6.6	SINAPI	100962	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,00	M3XKM	R$ 3,04	22,25%	R$ 3,72	R$ 11,16
1.6.7	SINAPI	90733	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	36,00	M	R$ 3,24	22,25%	R$ 3,96	R$ 142,56
1.6.8	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	26,10	TXKM	R$ 1,77	22,25%	R$ 2,16	R$ 56,38
1.6.9	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	20,50	TXKM	R$ 0,69	22,25%	R$ 0,84	R$ 17,22
1.6.10	SINAPI	105751	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	0,87	M3	R$ 186,33	22,25%	R$ 227,79	R$ 198,18
1.6.11	SINAPI	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	45,00	UN	R$ 13,52	22,25%	R$ 16,53	R$ 743,85

1.6.12	SINAPI	90733	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	88,82	M	R$ 3,24	22,25%	R$ 3,96	R$ 351,73
1.6.13	CASAN	112	TAMPA E COPO DE CONCRETO PARA INSPEÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DN 100	45,00	UN	R$ 27,80	22,25%	R$ 33,99	R$ 1.529,55
1.6.14	SINAPI	303	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	36,00	UN	R$ 3,19	16,63%	R$ 3,72	R$ 133,92
1.6.15	SINAPI	1858	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	45,00	UN	R$ 54,71	16,63%	R$ 63,81	R$ 2.871,45
1.6.16	SINAPI	42699	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	36,00	UN	R$ 32,14	16,63%	R$ 37,48	R$ 1.349,28
1.6.17	SINAPI	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	126,00	M	R$ 27,94	16,63%	R$ 32,59	R$ 4.106,34
1.6.18	SINAPI	7274	TIL PARA LIGACAO PREDIAL, EM PVC, JE, BBB, DN 100 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	45,00	UN	R$ 70,24	16,63%	R$ 81,92	R$ 3.686,40

1.6.19	SINAPI	20088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	45,00	UN	R$ 12,79	16,63%	R$ 14,92	R$ 671,40
1.7			**REDE COLETORA - BACIA B**						**R$ 122.013,66**
1.7.1	CASAN	20201	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	2,00	M3	R$ 139,85	22,25%	R$ 170,97	R$ 341,94
1.7.2	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	492,00	M	R$ 12,72	22,25%	R$ 15,55	R$ 7.650,60
1.7.3	CASAN	20403	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	492,00	M	R$ 4,70	22,25%	R$ 5,75	R$ 2.829,00
1.7.4	SICRO	5213347	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tapume - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	123,00	M2	R$ 7,79	22,25%	R$ 9,52	R$ 1.170,96
1.7.5	SICRO	5213850	Operação de sinalização por bandeirola de tecido ou com placa metálica	10,00	H	R$ 23,48	22,25%	R$ 28,70	R$ 287,00
1.7.6	SICRO	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	10,00	UN	R$ 227,57	22,25%	R$ 278,20	R$ 2.782,00
1.7.7	SICRO	5213842	Fita zebrada para dispositivos de canalização de trânsito - fornecimento,	20,00	M	R$ 0,12	22,25%	R$ 0,15	R$ 3,00

			implantação e retirada						
1.7.8	SICRO	5213348	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte móvel afixado em bloco de concreto - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	246,00	M2	R$ 0,81	22,25%	R$ 0,99	R$ 243,54
1.7.9	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	11,42	M3	R$ 97,82	22,25%	R$ 119,58	R$ 1.365,60
1.7.10	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	269,95	M3	R$ 9,52	22,25%	R$ 11,64	R$ 3.142,22
1.7.11	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	4,09	M3	R$ 7,84	22,25%	R$ 9,58	R$ 39,18

1.7.12	SICRO	5500991	Desmonte de blocos de rocha com martelete pneumático	18,75	M3	R$ 160,62	22,25%	R$ 196,36	R$ 3.681,75
1.7.13	SINAPI	102308	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	12,50	M3	R$ 12,73	22,25%	R$ 15,56	R$ 194,50
1.7.14	SINAPI	102361	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	18,75	M3	R$ 39,13	22,25%	R$ 47,84	R$ 897,00
1.7.15	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	9,13	M3	R$ 83,39	22,25%	R$ 101,94	R$ 930,71
1.7.16	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	159,86	M3	R$ 25,44	22,25%	R$ 31,10	R$ 4.971,65

1.7.17	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	45,67	M3	R$ 13,57	22,25%	R$ 16,59	R$ 757,67
1.7.18	SINAPI	94339	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	57,04	M3	R$ 130,71	22,25%	R$ 159,79	R$ 9.114,42
1.7.19	SINAPI	94341	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	17,11	M3	R$ 124,68	22,25%	R$ 152,42	R$ 2.607,91
1.7.20	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	2.666,20	M3XKM	R$ 2,63	22,25%	R$ 3,22	R$ 8.585,16

1.7.21	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.918,49	M3XKM	R$ 1,03	22,25%	R$ 1,26	R$ 2.417,30
1.7.22	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	88,34	M3	R$ 9,29	22,25%	R$ 11,36	R$ 1.003,54
1.7.23	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	0,15	M3	R$ 9,72	22,25%	R$ 11,88	R$ 1,78
1.7.24	SINAPI	100962	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	0,75	M3XKM	R$ 3,04	22,25%	R$ 3,72	R$ 2,79
1.7.25	SINAPI	101570	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	12,60	M2	R$ 36,08	22,25%	R$ 44,11	R$ 555,79

1.7.26	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	67,00	H	R$ 47,03	22,25%	R$ 57,49	R$ 3.851,83
1.7.27	SINAPI	97978	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	8,00	UN	R$ 1.165,19	22,25%	R$ 1.424,44	R$ 11.395,52
1.7.28	SINAPI	98409	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	7,30	M	R$ 509,29	22,25%	R$ 622,61	R$ 4.545,05
1.7.29	CASAN	249	EXECUÇÃO DE LAJE E ASSENTAMENTO DE T-5 PARA TERMINAL DE LIMPEZA	4,00	UN	R$ 512,25	22,25%	R$ 626,23	R$ 2.504,92
1.7.30	SINAPI	90734	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	494,80	M	R$ 3,84	22,25%	R$ 4,69	R$ 2.320,61
1.7.31	SINAPI	89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	1,00	M2	R$ 117,91	22,25%	R$ 144,14	R$ 144,14

1.7.32	CASAN	37302	CAIXA FOFO DUCTIL REGISTRO T- 5	4,00	UN	R$ 181,46	16,63%	R$ 211,64	R$ 846,56
1.7.33	SINAPI	1865	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	4,00	UN	R$ 151,71	16,63%	R$ 176,94	R$ 707,76
1.7.34	CASAN	6240	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	8,00	UN	R$ 648,77	16,63%	R$ 756,66	R$ 6.053,28
1.7.35	CASAN	9840	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	494,80	M	R$ 59,03	16,63%	R$ 68,85	R$ 34.066,98
1.8			**ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE - BACIA B**						**R$ 325.842,55**
1.8.1	CASAN	20303	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE OBRAS LOCALIZADAS ATÉ 1 HA	17,07	M2	R$ 3,14	22,25%	R$ 3,84	R$ 65,55
1.8.2	CASAN	20405	CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS	3,00	PR	R$ 437,18	22,25%	R$ 534,45	R$ 1.603,35
1.8.3	SICRO	5213347	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tapume - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e	307,10	M2	R$ 7,79	22,25%	R$ 9,52	R$ 2.923,59

			01 retirada diária						
1.8.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	15,03	M3	R$ 97,82	22,25%	R$ 119,58	R$ 1.797,29
1.8.5	SICRO	5500991	Desmonte de blocos de rocha com martelete pneumático	10,53	M3	R$ 160,62	22,25%	R$ 196,36	R$ 2.067,67
1.8.6	SINAPI	102361	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	10,53	M3	R$ 39,13	22,25%	R$ 47,84	R$ 503,76
1.8.7	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	5,26	M3	R$ 83,39	22,25%	R$ 101,94	R$ 536,20
1.8.8	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	47,33	M3	R$ 25,44	22,25%	R$ 31,10	R$ 1.471,96
1.8.9	SINAPI	94339	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26	23,88	M3	R$ 130,71	22,25%	R$ 159,79	R$ 3.815,79

			M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023						
1.8.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.257,45	M3XKM	R$ 2,63	22,25%	R$ 3,22	R$ 4.048,99
1.8.11	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	562,61	M3XKM	R$ 1,03	22,25%	R$ 1,26	R$ 708,89
1.8.12	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	108,21	M3	R$ 9,29	22,25%	R$ 11,36	R$ 1.229,27
1.8.13	SINAPI	101603	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	40,61	M2	R$ 23,94	22,25%	R$ 29,27	R$ 1.188,65

1.8.14	SINAPI	101587	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	17,37	M2	R$ 111,79	22,25%	R$ 136,66	R$ 2.373,78
1.8.15	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	307,00	H	R$ 47,03	22,25%	R$ 57,49	R$ 17.649,43
1.8.16	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	0,44	M3	R$ 243,63	22,25%	R$ 297,84	R$ 131,05
1.8.17	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	28,34	M2	R$ 179,74	22,25%	R$ 219,73	R$ 6.227,15
1.8.18	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	3,12	M3	R$ 21,56	22,25%	R$ 26,36	R$ 82,24
1.8.19	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	130,93	KG	R$ 13,50	22,25%	R$ 16,50	R$ 2.160,35

1.8.20	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	179,01	KG	R$ 12,31	22,25%	R$ 15,05	R$ 2.694,10
1.8.21	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	39,75	KG	R$ 14,18	22,25%	R$ 17,34	R$ 689,27
1.8.22	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	0,44	M3	R$ 478,13	22,25%	R$ 584,51	R$ 257,18
1.8.23	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	4,39	M3	R$ 672,58	22,25%	R$ 822,23	R$ 3.609,59
1.8.24	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	3,00	UN	R$ 618,04	22,25%	R$ 755,55	R$ 2.266,65
1.8.25	CASAN	82113	ASSENTAMENTO DE CAIXA FOFO PARA REGISTRO T- 5	1,00	UN	R$ 29,23	22,25%	R$ 35,73	R$ 35,73

1.8.26	CASAN	331	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPAO DUCTIL USINADO ESG 1120MM X 820MM ARTICULADO 400KN	1,00	UN	R$ 6.064,42	22,25%	R$ 7.413,75	R$ 7.413,75
1.8.27	SINAPI	90734	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	8,00	M	R$ 3,84	22,25%	R$ 4,69	R$ 37,52
1.8.28	SINAPI	105751	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	3,52	M3	R$ 186,33	22,25%	R$ 227,79	R$ 801,82
1.8.29	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	46,40	M2	R$ 54,39	22,25%	R$ 66,49	R$ 3.085,14
1.8.30	SINAPI	98553	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	40,82	M2	R$ 167,36	22,25%	R$ 204,60	R$ 8.351,77
1.8.31	SINAPI	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	75,00	M	R$ 11,07	16,63%	R$ 12,91	R$ 968,25

1.8.32	CASAN	34641	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	1,00	UN	R$ 141,76	16,63%	R$ 165,33	R$ 165,33
1.8.33	CASAN	438	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA POSTE COM LENTE, POLIFÁSICA, PADRÃO CELESC	3,00	UN	R$ 327,48	16,63%	R$ 381,94	R$ 1.145,82
1.8.34	CASAN	41628	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	1,00	UN	R$ 434,28	16,63%	R$ 506,50	R$ 506,50
1.8.35	CASAN	43438	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 1,00 X 1,00 X 0,50 M	1,00	UN	R$ 1.596,63	16,63%	R$ 1.862,15	R$ 1.862,15
1.8.36	CASAN	441	CENTRO DE CONTROLE DE MOTORES PARA 2 MOTORES DE 5CV COM ACIONAMENTO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONFORME PROJETO ELÉTRICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES	1,00	UN	R$ 77.581,93	16,63%	R$ 90.483,80	R$ 90.483,80
1.8.37	SINAPI	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	10,00	M	R$ 11,45	16,63%	R$ 13,35	R$ 133,50
1.8.38	SINAPI	12033	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	1,00	UN	R$ 9,40	16,63%	R$ 10,96	R$ 10,96

1.8.39	SINAPI	2632	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	1,00	UN	R$ 30,32	16,63%	R$ 35,36	R$ 35,36
1.8.40	SINAPI	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	1,00	UN	R$ 59,37	16,63%	R$ 69,24	R$ 69,24
1.8.41	SINAPI	7697	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	4,00	M	R$ 46,03	16,63%	R$ 53,68	R$ 214,72
1.8.42	SINAPI	39246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	15,00	M	R$ 3,62	16,63%	R$ 4,22	R$ 63,30
1.8.43	SINAPI	2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	2,00	M	R$ 11,39	16,63%	R$ 13,28	R$ 26,56
1.8.44	SINAPI	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	4,00	UN	R$ 86,70	16,63%	R$ 101,12	R$ 404,48
1.8.45	SINAPI	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	4,00	UN	R$ 68,42	16,63%	R$ 79,80	R$ 319,20

1.8.46	CASAN	451	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA 70X46 cm, PADRÃO CELESC	1,00	UN	R$ 897,00	16,63%	R$ 1.046,17	R$ 1.046,17
1.8.47	CASAN	452	SONDA DE NÍVEL IP68 SAIDA 4 a 20 Ma CABO 20M	2,00	UN	R$ 1.807,26	16,63%	R$ 2.107,81	R$ 4.215,62
1.8.48	SINAPI	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	4,00	H	R$ 142,68	22,25%	R$ 174,43	R$ 697,72
1.8.49	SINAPI	2438	ELETROTECNICO (HORISTA)	100,00	H	R$ 45,21	22,25%	R$ 55,27	R$ 5.527,00
1.8.50	SINAPI	6121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)	100,00	H	R$ 20,18	22,25%	R$ 24,67	R$ 2.467,00
1.8.51	CASAN	150101	MONTAGEM ELETRO-MECÂNICA DE CONJUNTO MOTO BOMBA DE 01 A 15 CV	2,00	UN	R$ 3.375,00	22,25%	R$ 4.125,94	R$ 8.251,88
1.8.52	CASAN	151001	MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO	191,03	KG	R$ 9,35	22,25%	R$ 11,43	R$ 2.183,47
1.8.53	CASAN	151301	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRADEAMENTO COM GRADE DE LIMPEZA MANUAL	1,00	UN	R$ 846,45	22,25%	R$ 1.034,79	R$ 1.034,79
1.8.54	CASAN	152101	MONTAGEM DE COMPORTA EM AÇO INOX, DN 150 MM	1,00	UN	R$ 686,98	22,25%	R$ 839,83	R$ 839,83

1.8.55	SINAPI	97983	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020	3,17	M	R$ 674,00	22,25%	R$ 823,97	R$ 2.611,98
1.8.56	SINAPI	97991	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,5 M. AF_12/2020	2,40	M	R$ 1.233,95	22,25%	R$ 1.508,50	R$ 3.620,40
1.8.57	CASAN	37302	CAIXA FOFO DUCTIL REGISTRO T- 5	1,00	UN	R$ 181,46	16,63%	R$ 211,64	R$ 211,64
1.8.58	CASAN	47134	CARRETEL FOFO COMPLETO ESG PN-16 DN 80	1,00	UN	R$ 857,67	16,63%	R$ 1.000,30	R$ 1.000,30
1.8.59	CASAN	36583	COLARINHO POLIETILENO PN-16 DE 90MM	1,00	UN	R$ 63,31	16,63%	R$ 73,84	R$ 73,84
1.8.60	CASAN	102315	COMPORTA CIRCULAR DN 150 COM ACIONAMENTO CHAVE "T"	1,00	UN	R$ 7.308,39	16,63%	R$ 8.523,78	R$ 8.523,78
1.8.61	CASAN	347	CONJUNTO MOTOBOMBA (VER ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	2,00	UN	R$ 34.967,73	16,63%	R$ 40.782,86	R$ 81.565,72
1.8.62	CASAN	102120	CURVA PVC DEFOFO 45G PB DN 150 JEI	2,00	UN	R$ 94,24	16,63%	R$ 109,91	R$ 219,82

1.8.63	SINAPI	1844	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	1,00	UN	R$ 125,31	16,63%	R$ 146,15	R$ 146,15
1.8.64	CASAN	47137	CURVA FOFO ESG 90G FF PN-16 DN 80	3,00	UN	R$ 331,81	16,63%	R$ 386,99	R$ 1.160,97
1.8.65	CASAN	95370	FLANGE ACO COLARINHO PEAD PN-16 DN 80	1,00	UN	R$ 186,35	16,63%	R$ 217,34	R$ 217,34
1.8.66	CASAN	39309	FLANGE CEGO FOFO PN-16 DN 80	1,00	UN	R$ 168,12	16,63%	R$ 196,08	R$ 196,08
1.8.67	CASAN	95545	GRADE RETENCAO ACO INOX 300MM X 300MM X 300MM	1,00	UN	R$ 3.520,00	16,63%	R$ 4.105,38	R$ 4.105,38
1.8.68	CASAN	354	REDUÇÃO FOFO ESG FF PN-16 DN 80X50	2,00	UN	R$ 338,94	16,63%	R$ 395,31	R$ 790,62
1.8.69	CASAN	6240	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	3,00	UN	R$ 648,77	16,63%	R$ 756,66	R$ 2.269,98
1.8.70	CASAN	47140	TE FOFO ESG FF PN-16 DN 80 X 80	2,00	UN	R$ 603,00	16,63%	R$ 703,28	R$ 1.406,56

1.8.71	CASAN	101671	TUBO FOFO ESG FF PN-16 DN 80 X 0,75M	2,00	UN	R$ 1.592,34	16,63%	R$ 1.857,15	R$ 3.714,30
1.8.72	CASAN	95589	TUBO FOFO ESG FF PN-16 DN 80 X 0,85M	2,00	UN	R$ 1.407,34	16,63%	R$ 1.641,38	R$ 3.282,76
1.8.73	CASAN	5483	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	6,00	M	R$ 94,24	16,63%	R$ 109,91	R$ 659,46
1.8.74	CASAN	9840	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	6,00	M	R$ 59,03	16,63%	R$ 68,85	R$ 413,10
1.8.75	CASAN	361	VALV FOFO RET ÚNICA ESG. FF PN-16 DN 80	2,00	UN	R$ 1.253,98	16,63%	R$ 1.462,52	R$ 2.925,04
1.8.76	CASAN	362	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESG PVC DN 150	1,00	UN	R$ 257,29	16,63%	R$ 300,08	R$ 300,08
1.8.77	CASAN	80000	REGISTRO ELASTOMERO RCFC PN-16 DN 80	2,00	UN	R$ 885,99	16,63%	R$ 1.033,33	R$ 2.066,66
1.8.78	CASAN	95594	HASTE QUADRADA BOCA CHAVE 1.1/8 X 0,70M	1,00	UN	R$ 1.038,89	16,63%	R$ 1.211,66	R$ 1.211,66
1.8.79	CASAN	95811	ARRUELA PAPELAO HIDRAULICO FLANGE PN-16 DN 50	1,00	UN	R$ 8,80	16,63%	R$ 10,26	R$ 10,26

1.8.80	CASAN	95812	ARRUELA PAPELAO HIDRAULICO FLANGE PN-16 DN 80	7,00	UN	R$ 19,57	16,63%	R$ 22,82	R$ 159,74
1.8.81	CASAN	8593	PARAFUSO FLANGE 16 X 80MM	60,00	UN	R$ 6,84	16,63%	R$ 7,98	R$ 478,80
1.9			**BASE DE CONCRETO PARA APOIO DE GABINETE EXTERNO PARA ELEVATÓRIAS E BASE PARA GERADOR-BACIA B**						**R$ 5.388,37**
1.9.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	0,76	M3	R$ 97,82	22,25%	R$ 119,58	R$ 90,88
1.9.2	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	4,97	M3	R$ 9,72	22,25%	R$ 11,88	R$ 59,04
1.9.3	SINAPI	100962	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	24,85	M3XKM	R$ 3,04	22,25%	R$ 3,72	R$ 92,44
1.9.4	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.	0,22	M3	R$ 243,63	22,25%	R$ 297,84	R$ 65,52

			AF_01/2024						
1.9.5	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	3,53	M2	R$ 331,67	22,25%	R$ 405,47	R$ 1.431,31
1.9.6	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	3,00	KG	R$ 15,65	22,25%	R$ 19,13	R$ 57,39
1.9.7	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	0,20	M3	R$ 478,13	22,25%	R$ 584,51	R$ 116,90
1.9.8	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	1,27	M3	R$ 672,58	22,25%	R$ 822,23	R$ 1.044,23
1.9.9	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	0,45	M2	R$ 2,82	22,25%	R$ 3,45	R$ 1,55

1.9.10	SINAPI	89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	1,68	M2	R$ 117,91	22,25%	R$ 144,14	R$ 242,16
1.9.11	CASAN	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022DESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2,67	M2	R$ 11,05	22,25%	R$ 13,51	R$ 36,07
1.9.12	SINAPI	87527	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	2,67	M2	R$ 46,40	22,25%	R$ 56,72	R$ 151,44
1.9.13	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	0,28	M2	R$ 54,39	22,25%	R$ 66,49	R$ 18,62

1.9.14	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1,68	M2	R$ 13,44	22,25%	R$ 16,43	R$ 27,60
1.9.15	CASAN	130318	PINTURA DE LOGOTIPO	1,00	UN	R$ 1.437,40	22,25%	R$ 1.757,22	R$ 1.757,22
1.9.16	CASAN	416	ASSENTAMENTO TAMPÃO 70 X 46 CM , PADRÃO CELESC	1,00	UN	R$ 160,33	22,25%	R$ 196,00	R$ 196,00
1.10			**EMISSÁRIO EMI-EE - BACIA B**						**R$ 39.858,10**
1.10.1	CASAN	20201	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	1,00	M3	R$ 139,85	22,25%	R$ 170,97	R$ 170,97
1.10.2	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	166,00	M	R$ 12,72	22,25%	R$ 15,55	R$ 2.581,30
1.10.3	CASAN	20403	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	166,00	M	R$ 4,70	22,25%	R$ 5,75	R$ 954,50
1.10.4	SICRO	5213347	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tapume - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	42,00	M2	R$ 7,79	22,25%	R$ 9,52	R$ 399,84
1.10.5	SICRO	5213850	Operação de sinalização por bandeirola de tecido ou com placa metálica	3,00	H	R$ 23,48	22,25%	R$ 28,70	R$ 86,10

1.10.6	SICRO	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	3,00	UN	R$ 227,57	22,25%	R$ 278,20	R$ 834,60
1.10.7	SICRO	5213842	Fita zebrada para dispositivos de canalização de trânsito - fornecimento, implantação e retirada	7,00	M	R$ 0,12	22,25%	R$ 0,15	R$ 1,05
1.10.8	SICRO	5213348	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte móvel afixado em bloco de concreto - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	83,00	M2	R$ 0,81	22,25%	R$ 0,99	R$ 82,17
1.10.9	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	4,45	M3	R$ 97,82	22,25%	R$ 119,58	R$ 532,13
1.10.10	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	106,89	M3	R$ 9,52	22,25%	R$ 11,64	R$ 1.244,20
1.10.11	SICRO	5500991	Desmonte de blocos de rocha com martelete pneumático	6,19	M3	R$ 160,62	22,25%	R$ 196,36	R$ 1.215,47

1.10.12	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	1,78	M3	R$ 83,39	22,25%	R$ 101,94	R$ 181,45
1.10.13	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	42,76	M3	R$ 25,44	22,25%	R$ 31,10	R$ 1.329,84
1.10.14	SINAPI	94339	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	78,11	M3	R$ 130,71	22,25%	R$ 159,79	R$ 12.481,20
1.10.15	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	2.348,60	M3XKM	R$ 2,63	22,25%	R$ 3,22	R$ 7.562,49
1.10.16	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA	79,17	M3	R$ 9,29	22,25%	R$ 11,36	R$ 899,37

			LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						
1.10.17	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	32,00	H	R$ 47,03	22,25%	R$ 57,49	R$ 1.839,68
1.10.18	CASAN	90617	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD, DE 90 MM (ROLO)	166,00	M	R$ 8,34	22,25%	R$ 10,20	R$ 1.693,20
1.10.19	CASAN	40169	TUBO PEAD PN-8 DE 90MM PE-100	168,00	M	R$ 27,11	16,63%	R$ 31,62	R$ 5.312,16
1.10.20	CASAN	92192	CURVA PEAD PP 90G PN-8 DE 90MM	2,00	UN	R$ 195,65	16,63%	R$ 228,19	R$ 456,38
2			**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**						**R$ 2.306.888,23**
2.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 15.582,90**
2.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	3,00	M2	R$ 468,21	22,25%	R$ 572,39	R$ 1.717,17
2.1.2	COMPOSIÇÃO	01	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	19.257,96	M2	R$ 0,59	22,25%	R$ 0,72	R$ 13.865,73

2.2			**TERRAPLANAGEM**						**R$ 28.217,31**
2.2.1	SICRO	5502137	ESCAVAÇÃO MAT. 1ª CATEGORIA (CORTE DE PISTA) INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	2.038,87	M3	R$ 6,72	22,25%	R$ 8,22	R$ 16.759,51
2.2.2	SICRO	5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14M3, DMT 5 KM PARA BOTA FORA	439,81	TXKM	R$ 0,68	22,25%	R$ 0,83	R$ 365,04
2.2.3	SICRO	5502978	COMPACTAÇÃO MEC. A 100% DO P.N.	1.568,99	M3	R$ 5,78	22,25%	R$ 7,07	R$ 11.092,76
2.3			**DRENAGEM PLUVIAL**						**R$ 843.049,65**
2.3.1	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	4.296,32	M3	R$ 6,41	22,25%	R$ 7,84	R$ 33.683,15
2.3.2	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL	510,94	M	R$ 92,43	22,25%	R$ 113,00	R$ 57.736,22

			DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024						
2.3.3	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	137,00	M	R$ 198,25	22,25%	R$ 242,36	R$ 33.203,32
2.3.4	SINAPI	7791	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	233,29	M	R$ 96,84	16,63%	R$ 112,94	R$ 26.347,77
2.3.5	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	233,29	M	R$ 58,04	22,25%	R$ 70,95	R$ 16.551,93
2.3.6	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	394,36	M	R$ 601,78	22,25%	R$ 735,68	R$ 290.122,76

2.3.7	SICRO	2003457	Dissipador de energia - DEB 300-366 - areia, brita e pedra de mão comerciais	1,00	UN	R$ 1.819,22	22,25%	R$ 2.224,00	R$ 2.224,00
2.3.8	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	77,48	M	R$ 715,16	22,25%	R$ 874,28	R$ 67.739,21
2.3.9	SINAPI	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	145,89	M3	R$ 225,17	22,25%	R$ 275,27	R$ 40.159,14
2.3.10	SICRO	2003678	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	1,00	UN	R$ 2.176,89	22,25%	R$ 2.661,25	R$ 2.661,25
2.3.11	SICRO	2003680	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	2,00	UN	R$ 2.144,96	22,25%	R$ 2.622,21	R$ 5.244,42
2.3.12	SICRO	2003682	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	5,00	UN	R$ 2.459,12	22,25%	R$ 3.006,27	R$ 15.031,35
2.3.13	SICRO	2003684	Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais	1,00	UN	R$ 2.946,33	22,25%	R$ 3.601,89	R$ 3.601,89

2.3.14	SICRO	2003714	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	4,00	UN	R$ 1.567,53	22,25%	R$ 1.916,31	R$ 7.665,24
2.3.15	SICRO	2003716	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais	2,00	UN	R$ 1.851,22	22,25%	R$ 2.263,12	R$ 4.526,24
2.3.16	SICRO	2003718	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais	2,00	UN	R$ 2.128,46	22,25%	R$ 2.602,04	R$ 5.204,08
2.3.17	SICRO	2003724	Chaminé dos poços de visita - CPV 06 - areia e brita comerciais	1,00	UN	R$ 2.973,05	22,25%	R$ 3.634,55	R$ 3.634,55
2.3.18	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	3.891,24	M3	R$ 22,56	22,25%	R$ 27,58	R$ 107.320,40
2.3.19	SICRO	2003626	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais	43,00	UN	R$ 924,50	22,25%	R$ 1.130,20	R$ 48.598,60
2.3.20	SICRO	2003628	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	7,00	UN	R$ 1.216,34	22,25%	R$ 1.486,98	R$ 10.408,86

2.3.21	SICRO	2003630	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 03 - areia e brita comerciais	4,00	UN	R$ 1.508,19	22,25%	R$ 1.843,76	R$ 7.375,04
2.3.22	SICRO	2003632	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 04 - areia e brita comerciais	2,00	UN	R$ 1.800,03	22,25%	R$ 2.200,54	R$ 4.401,08
2.3.23	SICRO	2003642	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais – SOB BOCA DE LOBO	15,00	UN	R$ 1.206,64	22,25%	R$ 1.475,12	R$ 22.126,80
2.3.24	SICRO	2003644	Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais – SOB BOCA DE LOBO	6,00	UN	R$ 1.178,93	22,25%	R$ 1.441,24	R$ 8.647,44
2.3.25	SICRO	2003646	Caixa de ligação e passagem - CLP 03 - areia e brita comerciais – SOB BOCA DE LOBO	8,00	UN	R$ 1.651,27	22,25%	R$ 2.018,68	R$ 16.149,44
2.3.26	SICRO	2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais – SOB BOCA DE LOBO	1,00	UN	R$ 2.196,70	22,25%	R$ 2.685,47	R$ 2.685,47
2.4			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**						**R$ 749.774,53**
2.4.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE	2.199,69	M2	R$ 3,06	22,25%	R$ 3,74	R$ 8.226,84

			PAVIMENTOS. AF_09/2024						
2.4.2	SINAPI	105742	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	549,92	M3	R$ 135,26	22,25%	R$ 165,36	R$ 90.934,77
2.4.3	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	329,95	M3	R$ 194,50	22,25%	R$ 237,78	R$ 78.455,51
2.4.4	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	879,87	M3	R$ 6,82	22,25%	R$ 8,34	R$ 7.338,12
2.4.5	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	34.314,90	M3XKM	R$ 1,96	22,25%	R$ 2,40	R$ 82.355,76
2.4.6	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT	36.716,97	M3XKM	R$ 0,80	22,25%	R$ 0,98	R$ 35.982,63

			EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
2.4.7	SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	2.199,69	M2	R$ 0,42	22,25%	R$ 0,51	R$ 1.121,84
2.4.8	SICRO	4011212	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	2.199,69	M2	R$ 0,07	22,25%	R$ 0,09	R$ 197,97
2.4.9	ISCRO	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	2.199,69	M2	R$ 1,50	22,25%	R$ 1,83	R$ 4.025,43
2.4.10	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	109,99	M3	R$ 1.794,62	22,25%	R$ 2.193,92	R$ 241.309,26
2.4.11	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	105,60	TXKM	R$ 1,50	22,25%	R$ 1,83	R$ 193,25
2.4.12	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	240,77	TXKM	R$ 0,59	22,25%	R$ 0,72	R$ 173,35

2.4.13	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	109,99	M3	R$ 8,21	22,25%	R$ 10,04	R$ 1.104,30
2.4.14	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	2.945,42	M	R$ 47,95	22,25%	R$ 58,62	R$ 172.660,52
2.4.15	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	10.649,38	TXKM	R$ 0,69	22,25%	R$ 0,84	R$ 8.945,48
2.4.16	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	7.754,40	TXKM	R$ 1,77	22,25%	R$ 2,16	R$ 16.749,50
2.5			**PASSEIOS**						**R$ 294.119,65**
2.5.1	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	4.418,14	M2	R$ 4,00	22,25%	R$ 4,89	R$ 21.604,70

2.5.2	SICRO	2003850	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO - ESPALHAMENTO MANUAL (5CM)	244,76	M3	R$ 149,76	22,25%	R$ 183,08	R$ 44.810,66
2.5.3	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	162,70	M3	R$ 852,16	22,25%	R$ 1.041,77	R$ 169.495,98
2.5.4	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	477,00	M2	R$ 99,82	22,25%	R$ 122,03	R$ 58.208,31
2.6			**SINALIZAÇÃO**						**R$ 376.144,19**
2.6.1	SICRO	5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	32,00	UN	R$ 260,24	22,25%	R$ 318,14	R$ 10.180,48
2.6.2	SICRO	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	51,00	UN	R$ 260,28	22,25%	R$ 318,19	R$ 16.227,69

2.6.3	SICRO	5213417	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CONFECÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO)	3,60	M2	R$ 448,16	22,25%	R$ 547,88	R$ 1.972,37
2.6.4	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	93,00	UN	R$ 452,35	22,25%	R$ 553,00	R$ 51.429,00
2.6.5	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	1.145,16	M2	R$ 148,29	22,25%	R$ 181,28	R$ 207.594,60
2.6.6	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	5.078,12	M	R$ 6,87	22,25%	R$ 8,40	R$ 42.656,21
2.6.7	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	538,76	M2	R$ 31,79	22,25%	R$ 38,86	R$ 20.936,21

2.6.8	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	75,75	M2	R$ 55,90	22,25%	R$ 68,34	R$ 5.176,76
2.6.9	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	741,86	M2	R$ 22,02	22,25%	R$ 26,92	R$ 19.970,87
3			**RAMAIS DOMICILIARES E BANHEIROS**						**R$ 285.256,86**
3.1			**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO**						**R$ 187.809,58**
3.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	57,49	M3	R$ 97,82	22,25%	R$ 119,58	R$ 6.874,65
3.1.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	50,24	M3	R$ 29,56	22,25%	R$ 36,14	R$ 1.815,67
3.1.3	SINAPI	101622	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	5,75	M3	R$ 286,66	22,25%	R$ 350,44	R$ 2.015,03

3.1.4	SINAPI	104085	TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	191,64	M	R$ 51,93	22,25%	R$ 63,48	R$ 12.165,31
3.1.5	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	25,00	UN	R$ 326,67	22,25%	R$ 399,35	R$ 9.983,75
3.1.6	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	117,00	UN	R$ 351,33	22,25%	R$ 429,50	R$ 50.251,50
3.1.7	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	884,69	M	R$ 42,97	22,25%	R$ 52,53	R$ 46.472,77
3.1.8	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	38,80	M	R$ 30,84	22,25%	R$ 37,70	R$ 1.462,76

3.1.9	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	4,00	UN	R$ 54,06	22,25%	R$ 66,09	R$ 264,36
3.1.10	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	28,00	UN	R$ 30,51	22,25%	R$ 37,30	R$ 1.044,40
3.1.11	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	UN	R$ 29,68	22,25%	R$ 36,28	R$ 72,56
3.1.12	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	47,00	UN	R$ 677,42	22,25%	R$ 828,15	R$ 38.923,05
3.1.13	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	48,00	UN	R$ 16,41	22,25%	R$ 20,06	R$ 962,88

3.1.14	SINAPI	95657	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	11,00	UN	R$ 341,47	22,25%	R$ 417,45	R$ 4.591,95
3.1.15	SINAPI	95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	11,00	UN	R$ 176,56	22,25%	R$ 215,84	R$ 2.374,24
3.1.16	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	2,00	UN	R$ 1.788,47	22,25%	R$ 2.186,40	R$ 4.372,80
3.1.17	SINAPI	100599	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	2,00	UN	R$ 703,21	22,25%	R$ 859,67	R$ 1.719,34
3.1.18	BANCO DE PREÇOS	120	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO C-14	2,00	UN	R$ 999,00	22,25%	R$ 1.221,28	R$ 2.442,56

3.2			**CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS**						**R$ 15.879,47**
3.2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	9,84	M2	R$ 5,27	22,25%	R$ 6,44	R$ 63,37
3.2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	0,15	M3	R$ 97,82	22,25%	R$ 119,58	R$ 17,94
3.2.3	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	2,04	M2	R$ 114,75	22,25%	R$ 140,28	R$ 286,17
3.2.4	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	0,17	M3	R$ 515,50	22,25%	R$ 630,20	R$ 107,13
3.2.5	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	11,38	KG	R$ 12,31	22,25%	R$ 15,05	R$ 171,27
3.2.6	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO	2,76	KG	R$ 14,88	22,25%	R$ 18,19	R$ 50,20

			CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						
3.2.7	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	2,04	M2	R$ 54,39	22,25%	R$ 66,49	R$ 135,64
3.2.8	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	13,83	M2	R$ 174,44	22,25%	R$ 213,25	R$ 2.949,25
3.2.9	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	26,99	M2	R$ 5,91	22,25%	R$ 7,22	R$ 194,87
3.2.10	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	26,99	M2	R$ 46,39	22,25%	R$ 56,71	R$ 1.530,60
3.2.11	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM	4,91	M2	R$ 63,35	22,25%	R$ 77,45	R$ 380,28

			APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE						
3.2.12	SINAPI	11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	2,20	M2	R$ 77,03	22,25%	R$ 94,17	R$ 207,17
3.2.13	SINAPI	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	6,20	M	R$ 4,27	22,25%	R$ 5,22	R$ 32,36
3.2.14	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	0,48	M2	R$ 649,61	22,25%	R$ 794,15	R$ 381,19
3.2.15	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,68	M2	R$ 981,67	22,25%	R$ 1.200,09	R$ 2.016,15
3.2.16	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	2,20	M2	R$ 65,13	22,25%	R$ 79,62	R$ 175,16

			AF_02/2023_PE						
3.2.17	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	9,04	M2	R$ 43,94	22,25%	R$ 53,72	R$ 485,63
3.2.18	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	22,71	M2	R$ 13,44	22,25%	R$ 16,43	R$ 373,13
3.2.19	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	4,32	M2	R$ 59,88	22,25%	R$ 73,20	R$ 316,22
3.2.20	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	0,10	M2	R$ 19,69	22,25%	R$ 24,07	R$ 2,41
3.2.21	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	16,00	M	R$ 5,16	22,25%	R$ 6,31	R$ 100,96

3.2.22	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	UN	R$ 66,57	22,25%	R$ 81,38	R$ 81,38
3.2.23	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	UN	R$ 63,09	22,25%	R$ 77,13	R$ 77,13
3.2.24	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	10,00	M	R$ 19,34	22,25%	R$ 23,64	R$ 236,40
3.2.25	SINAPI	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	1,00	UN	R$ 5,47	22,25%	R$ 6,69	R$ 6,69
3.2.26	SINAPI	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	1,00	UN	R$ 4,80	22,25%	R$ 5,87	R$ 5,87
3.2.27	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5,00	M	R$ 20,11	22,25%	R$ 24,58	R$ 122,90

3.2.28	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	R$ 11,95	22,25%	R$ 14,61	R$ 14,61
3.2.29	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	R$ 27,27	22,25%	R$ 33,34	R$ 33,34
3.2.30	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	1,00	UN	R$ 84,24	22,25%	R$ 102,98	R$ 102,98
3.2.31	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	4,00	UN	R$ 11,40	22,25%	R$ 13,94	R$ 55,76
3.2.32	SINAPI	20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	3,00	UN	R$ 5,25	22,25%	R$ 6,42	R$ 19,26
3.2.33	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	12,00	M	R$ 27,79	22,25%	R$ 33,97	R$ 407,64
3.2.34	SINAPI	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4'' - FORNECIMENTO E	1,00	UN	R$ 35,17	22,25%	R$ 43,00	R$ 43,00

			INSTALAÇÃO. AF_08/2021						
3.2.35	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	3,00	UN	R$ 7,84	22,25%	R$ 9,58	R$ 28,74
3.2.36	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UN	R$ 42,14	22,25%	R$ 51,52	R$ 51,52
3.2.37	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UN	R$ 15,66	22,25%	R$ 19,14	R$ 38,28
3.2.38	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1,00	UN	R$ 22,29	22,25%	R$ 27,25	R$ 27,25
3.2.39	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	1,00	UN	R$ 15,66	22,25%	R$ 19,14	R$ 19,14

3.2.40	SINAPI	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	1,00	UN	R$ 6,48	22,25%	R$ 7,92	R$ 7,92
3.2.41	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	12,00	M	R$ 24,84	22,25%	R$ 30,37	R$ 364,44
3.2.42	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	UN	R$ 44,63	22,25%	R$ 54,56	R$ 109,12
3.2.43	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	6,00	UN	R$ 14,96	22,25%	R$ 18,29	R$ 109,74
3.2.44	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	UN	R$ 46,07	22,25%	R$ 56,32	R$ 56,32

3.2.45	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	6,00	M	R$ 42,97	22,25%	R$ 52,53	R$ 315,18
3.2.46	SINAPI	6140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")	1,00	UN	R$ 3,99	22,25%	R$ 4,88	R$ 4,88
3.2.47	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	R$ 322,37	22,25%	R$ 394,10	R$ 394,10
3.2.48	SINAPI	1030	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	1,00	UN	R$ 45,91	22,25%	R$ 56,12	R$ 56,12
3.2.49	SINAPI	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	1,00	UN	R$ 44,28	22,25%	R$ 54,13	R$ 54,13
3.2.50	SINAPI	1031	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M	1,00	UN	R$ 13,91	22,25%	R$ 17,00	R$ 17,00

3.2.51	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	R$ 107,33	22,25%	R$ 131,21	R$ 131,21
3.2.52	SINAPI	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	R$ 405,71	22,25%	R$ 495,98	R$ 495,98
3.2.53	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	R$ 484,96	22,25%	R$ 592,86	R$ 592,86
3.2.54	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	UN	R$ 46,07	22,25%	R$ 56,32	R$ 56,32

3.2.55	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	7,40	M	R$ 114,78	22,25%	R$ 140,32	R$ 1.038,37
3.2.56	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	7,69	M2	R$ 47,23	22,25%	R$ 57,74	R$ 444,02
3.2.57	SICRO	2003850	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO - ESPALHAMENTO MANUAL (5CM)	0,49	M3	R$ 151,55	22,25%	R$ 185,27	R$ 90,78
3.2.58	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	R$ 157,05	22,25%	R$ 191,99	R$ 191,99
3.3			**CONSTRUÇÃO DAS CAIXAS D'AGUA**						**R$ 81.567,81**
3.3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	33,12	M2	R$ 5,27	22,25%	R$ 6,44	R$ 213,29

3.3.2	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	33,12	M	R$ 92,86	22,25%	R$ 113,52	R$ 3.759,78
3.3.3	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	46,00	M	R$ 135,09	22,25%	R$ 165,15	R$ 7.596,90
3.3.4	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	3,45	M3	R$ 363,77	22,25%	R$ 444,71	R$ 1.534,25
3.3.5	SINAPI	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	87,40	KG	R$ 16,60	22,25%	R$ 20,29	R$ 1.773,35
3.3.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	269,56	KG	R$ 10,81	22,25%	R$ 13,22	R$ 3.563,58
3.3.7	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6	124,89	M2	R$ 96,39	22,25%	R$ 117,84	R$ 14.717,04

			UTILIZAÇÕES. AF_09/2020						
3.3.8	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	11,73	M3	R$ 586,89	22,25%	R$ 717,47	R$ 8.415,92
3.3.9	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	11,73	M3	R$ 363,77	22,25%	R$ 444,71	R$ 5.216,45
3.3.10	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	83,49	KG	R$ 12,31	22,25%	R$ 15,05	R$ 1.256,52
3.3.11	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	57,04	KG	R$ 14,18	22,25%	R$ 17,34	R$ 989,07
3.3.12	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	414,00	M	R$ 27,79	22,25%	R$ 33,97	R$ 14.063,58

3.3.13	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	92,00	UN	R$ 20,91	22,25%	R$ 25,56	R$ 2.351,52
3.3.14	SINAPI	11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	23,00	UN	R$ 51,86	22,25%	R$ 63,40	R$ 1.458,20
3.3.15	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	115,00	UN	R$ 11,40	22,25%	R$ 13,94	R$ 1.603,10
3.3.16	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	23,00	UN	R$ 15,66	22,25%	R$ 19,14	R$ 440,22
3.3.17	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	46,00	UN	R$ 42,14	22,25%	R$ 51,52	R$ 2.369,92
3.3.18	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	92,00	UN	R$ 7,84	22,25%	R$ 9,58	R$ 881,36

			AF_06/2022						
3.3.19	SINAPI	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	138,00	UN	R$ 12,16	22,25%	R$ 14,87	R$ 2.052,06
3.3.20	SINAPI	34637	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	23,00	UN	R$ 260,04	22,25%	R$ 317,90	R$ 7.311,70
4			**CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO**						**R$ 320.547,42**
4.1			**CANTEIRO DE OBRAS**						**R$ 43.941,24**
4.1.1	SINAPI	10777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	18,00	MES	R$ 794,79	16,63%	R$ 926,96	R$ 16.685,28
4.1.2	SINAPI	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	6,00	UN	R$ 147,24	22,25%	R$ 180,00	R$ 1.080,00

4.1.3	SINAPI	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	18,00	MES	R$ 700,00	16,63%	R$ 816,41	R$ 14.695,38
4.1.4	SINAPI	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	18,00	MES	R$ 546,87	16,63%	R$ 637,81	R$ 11.480,58
4.2			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**						**R$ 276.606,18**
4.2.1	COMPOSIÇÃO	02	Administração Local da Obra	18,00	MES	R$ 12.570,15	22,25%	R$ 15.367,01	R$ 276.606,18
Valores de referência SINAPI 08/2025 e SICRO 07/2025.								**TOTAL**	**R$ 4.925.166,43**
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: ENGº ALAN GABRIEL SCHITT – CREA/SC 208500-7 E ISAEL BERND SOUZA – CREA 173305-0									

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O objeto do lote 01 desta contratação consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de instalação de Sistema de Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais no Loteamento Novo Horizonte, localizado no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o presente instrumento.

Quanto ao Lote 2, o objeto consiste na contratação de empresa que projete, forneça, construa, instale e realize o monitoramento de uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Compacta (pré-fabricada) para esgoto doméstico, a ser implantada no Loteamento Jardim Novo Horizonte, situado no Bairro Vila Nova, no Município de Mafra/SC, incluindo a prestação de treinamento operacional e acompanhamento de pré-operação pelo período de 90 (noventa) dias. O sistema deverá ser dimensionado para atender a vazão média de 1,30 L/s.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, assegurando a observância das normas vigentes aplicáveis, bem como o atendimento aos padrões de qualidade e desempenho requeridos pela Administração Pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

7.10 Os quantitativos e respectivos descritivos dos itens a serem executados são os discriminados nos anexos do Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

7.11 A justificativa e os objetivos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

7.12 A demanda objeto desta contratação não constava originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, uma vez que sua execução estava condicionada à aprovação prévia pelo mandatário do convênio, condição indispensável para a viabilização técnica e financeira do empreendimento. Somente após a manifestação favorável do referido mandatário tornou-se

possível a definição do escopo, a delimitação das intervenções e a consolidação dos elementos técnicos necessários à formalização do presente certame.

Dessa forma, a contratação ora proposta decorre de necessidade técnica superveniente, identificada após a aprovação do convênio, e será incluída no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o planejamento administrativo vigente.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

3.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de obra comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica.

4.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; (X) por lote; ( ) global.

4.3. Considerando que a licitação será realizada pelo critério de menor preço por lote, com a divisão do objeto em múltiplos lotes, justifica-se a adoção desse modelo em razão da necessidade de compatibilizar a execução dos serviços com suas características técnicas e operacionais. Cada lote foi definido de modo a agrupar serviços afins, interdependentes e funcionalmente relacionados, cuja execução integrada é fundamental para garantir a qualidade, a eficiência e o cumprimento dos prazos estabelecidos. A divisão em múltiplos lotes permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas com capacidade técnica específica para determinados conjuntos de serviços, ao mesmo tempo em que preserva a coerência técnica da execução. Ademais, a atribuição de responsabilidade integral por lote reduz riscos de conflitos operacionais, facilita o gerenciamento contratual e a fiscalização pela Administração, assegura maior uniformidade dentro de cada frente de trabalho e contribui para o adequado andamento da obra como um todo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.13 Conforme o Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o atendimento integral às necessidades de implantação da infraestrutura de saneamento básico no Loteamento Novo Horizonte, no Município de Mafra/SC, por meio da execução de obras de esgotamento sanitário, drenagem urbana, manejo de águas pluviais e da elaboração de projeto e implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, observada a divisão do objeto em dois lotes distintos.

5.1.1 – A contratação será estruturada em dois lotes, conforme descrito a seguir:

Lote 01 – Execução das Obras de Instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

Este lote compreende a execução das obras de infraestrutura sanitária e de drenagem urbana no Loteamento Novo Horizonte, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, sinalização de obra, ensaios e todos os serviços necessários à completa implantação dos sistemas previstos, abrangendo, no que couber:

- Implantação de redes coletoras de esgoto sanitário, ramais prediais, poços de visita, caixas de inspeção e demais dispositivos necessários à adequada coleta e condução dos efluentes;
- Execução de redes de drenagem urbana e dispositivos de manejo de águas pluviais, tais como galerias, bocas de lobo, caixas de passagem, poços de visita, dissipadores de energia e estruturas de lançamento;
- Execução de escavações, escoramentos, reaterros, compactação controlada e recomposição das áreas afetadas, incluindo pavimentação, passeios, meio-fio e áreas verdes, quando aplicável;
- Implantação de medidas provisórias e definitivas de segurança, sinalização e proteção do entorno durante a execução das obras.

A execução de todos os serviços deverá observar rigorosamente os projetos técnicos apresentados, bem como as especificações, métodos executivos, quantitativos e demais orientações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos anexos, constituindo tais peças referência obrigatória para o planejamento, a execução, o controle de qualidade e a aceitação dos serviços, assegurando-se o atendimento às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Lote 02 – Elaboração de Projeto Executivo e Execução da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE

Fornecimento, Projeto, Instalação/Construção, Startup e Monitoramento/Pré-operação de Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Compacta (Pré-fabricada) para esgoto doméstico.

Fornecimento, Projeto, Instalação/Construção, Startup e Monitoramento/Pré-operação de Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Compacta (Pré-fabricada) para esgoto doméstico.

A execução deste objeto deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes, parâmetros, critérios técnicos, soluções adotadas e demais condicionantes previstos no Projeto Básico/Executivo elaborado pela CASAN, o qual constitui referência técnica para o dimensionamento, compatibilização, detalhamento, fornecimento, implantação, comissionamento, partida (startup) e monitoramento/pré-operação da unidade.

Todos os projetos complementares a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, bem como os materiais, equipamentos, sistemas e métodos executivos propostos, deverão ser compatíveis com o Projeto Básico/Executivo da CASAN, atendendo integralmente às especificações, memoriais, desenhos, planilhas, normas e demais documentos técnicos integrantes do processo, não sendo admitidas alterações de concepção, tecnologia, arranjo, capacidade, desempenho ou padrões de qualidade sem prévia e expressa anuência da CASAN.

Eventuais divergências, ajustes ou adequações identificadas durante o desenvolvimento dos projetos e/ou execução dos serviços deverão ser formalmente submetidas à análise e aprovação da CASAN antes de qualquer fabricação, montagem, instalação ou aquisição, permanecendo a CONTRATADA responsável pela entrega de sistema completo, operacional e em conformidade com os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

5.1.2. Critérios e práticas de sustentabilidade

A elaboração dos projetos e a execução das obras deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, com vistas à redução de impactos, ao uso racional de recursos naturais e à promoção da eficiência dos sistemas implantados, incluindo, entre outros:

- Adoção de soluções técnicas que promovam a eficiência hidráulica, sanitária e energética dos sistemas de esgotamento sanitário, drenagem urbana e da ETE;
- Planejamento adequado das escavações e reaterros, priorizando o reaproveitamento de materiais quando tecnicamente viável e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Gerenciamento correto dos resíduos sólidos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis;
- Implementação de medidas preventivas contra erosão, assoreamento e contaminação do solo e dos corpos hídricos durante a execução das obras;
- Utilização de equipamentos e máquinas com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes;

- Uso racional da água e da energia elétrica nas atividades de obra e operação inicial dos sistemas;
- Prioridade, sempre que possível, à utilização de materiais e fornecedores locais ou regionais devidamente licenciados, reduzindo impactos ambientais associados ao transporte.

Essas práticas visam assegurar que a contratação resulte em soluções de saneamento e drenagem tecnicamente eficientes, ambientalmente sustentáveis e alinhadas às diretrizes da Administração Pública, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população do Município de Mafra/SC.

Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

5.2 Certificado de Registro e Regularidade da empresa (Certidão de Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade e conforme as normativas aplicáveis do CREA/CAU, comprovando que a proponente, na data da licitação, possui registro compatível com o objeto licitado, devendo constar, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto como responsável técnico pela empresa.

5.3 Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, deverá providenciar o registro/visto junto ao CREA/CAU de Santa Catarina até a assinatura do contrato.

5.4 Certidão de Pessoa Física de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, emitida pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no respectivo Conselho.

5.5 Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, que atuará como responsável técnico pelo serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

5.6 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativos à execução de obra ou serviço de engenharia compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, contemplando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

5.7 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável técnico pela obra tenha(m) executado serviços similares com quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do objeto, admitida a somatória de até 02 (duas) obras. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar vinculado(s) à respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da mesma.

5.8 A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação e pela obra, mediante declaração conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

5.9 Comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, mediante apresentação de: carteira de trabalho (CTPS), contrato social ou contrato de trabalho, conforme o caso, devidamente firmado entre as partes.

5.9.1 No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou contratação não poderá ser por prazo determinado, sob pena de descaracterização do vínculo com o quadro permanente da licitante.

5.10 Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Mafra, ou declaração do licitante de que possui pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como das condições e locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.10.1 A visita técnica, quando de interesse da licitante, deverá ser realizada por responsável técnico da empresa (Engenheiro Civil ou Arquiteto), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, a fim de tomar conhecimento de todas as informações necessárias ao preparo da proposta e das condições locais de execução. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se no último dia útil anterior à data de abertura da licitação. O agendamento deverá ser realizado junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, pelos telefones (47) 3641-4020 ou (47) 3641-4017.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço do lote, sendo a contratação estruturada em dois lotes distintos, conforme definido neste Projeto Básico e nos demais documentos que integram o processo.

7.2. A participação no certame implica a plena concordância da licitante com o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar, deste Projeto Básico, bem como com todos os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas

físico-financeiros e demais anexos do edital, não cabendo alegação posterior de desconhecimento ou incompatibilidade.

7.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Execução, emitida pela Administração Pública, observadas as condições específicas de cada lote contratado.

7.4. As obras contratadas compreendem a implantação da infraestrutura de saneamento básico no Loteamento Novo Horizonte, no Município de Mafra/SC, distribuídas da seguinte forma:

a) Lote 01 – Execução das Obras de Instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais:

Consiste na execução das redes coletoras de esgoto sanitário, ramais prediais, poços de visita, caixas de inspeção, bem como das redes e dispositivos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, incluindo escavações, escoramentos, reaterros, compactação e recomposição das áreas afetadas, conforme estabelecido nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

b) Lote 02 – Elaboração de Projeto Executivo e Execução da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE:

Consiste na elaboração do projeto executivo da ETE e na execução completa de suas obras civis, instalações hidráulicas, eletromecânicas, elétricas, sistemas de automação e controle, incluindo fornecimento de equipamentos, testes, comissionamento e partida assistida, em conformidade com as normas técnicas e exigências dos órgãos ambientais competentes.

O conjunto de serviços foi estruturado em 3 etapas principais, cada uma delas composta por subetapas técnicas, aplicáveis a todas as vias contempladas no empreendimento. Essa organização tem por objetivo otimizar o planejamento, a execução e o controle dos serviços, garantindo padronização técnica, eficiência operacional e adequada coordenação das frentes de trabalho.

As etapas foram definidas de modo a contemplar os diferentes tipos de serviços a serem executados, independentemente da quantidade de ruas envolvidas. Assim, embora as intervenções ocorram em diversas vias, a execução será organizada por serviços, e não de forma integrada por rua, respeitando as particularidades de cada local.

A Etapa 01 compreende os serviços preliminares e preparatórios específicos do sistema de

esgotamento sanitário, abrangendo a implantação das redes coletoras, estações elevatórias, emissários, ligações domiciliares e bases de concreto, incluindo a mobilização e instalação do canteiro de obras, implantação de sinalização provisória e medidas de segurança, levantamentos complementares, locação das redes e estruturas, identificação e tratamento de interferências com redes existentes, escavações iniciais, preparação de fundos de vala, execução de bases de concreto e demais serviços necessários ao adequado início e desenvolvimento das obras de esgotamento sanitário.

A Etapa 02 compreende a execução dos serviços de pavimentação e drenagem, abrangendo a pavimentação asfáltica das vias, a implantação e adequação do sistema de drenagem urbana, incluindo galerias, bocas de lobo, caixas de passagem e demais dispositivos necessários ao correto escoamento das águas pluviais, bem como a execução da sinalização viária horizontal e vertical e a implantação dos elementos de acessibilidade, incluindo adequações geométricas, rampas e demais dispositivos previstos em projeto, assegurando a funcionalidade, a segurança e a conformidade técnica das intervenções.

A Etapa 03 compreende os serviços relacionados aos ramais domiciliares, ao canteiro de obras e à administração local, incluindo a execução e regularização dos ramais domiciliares de esgoto, adequações finais nas ligações, organização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras, gestão e administração local da obra, controle técnico e administrativo dos serviços executados, limpeza final das frentes de trabalho, retirada das instalações provisórias, bem como a realização de vistorias finais e o recebimento dos serviços pela fiscalização.

Embora as etapas técnicas sejam as mesmas para todas as vias, os prazos de execução poderão variar conforme o tipo de serviço, a extensão das intervenções, as condições locais, a complexidade técnica e a logística de execução, devendo ser rigorosamente observados os cronogramas físico-financeiros por serviço, anexados à documentação oficial.

Dessa forma, a execução ocorrerá de maneira organizada, setorizada e independente por tipo de serviço, ainda que distribuída em diferentes ruas, assegurando planejamento adequado, maior eficiência operacional, qualidade técnica, segurança e conformidade em todas as fases do empreendimento.

LOTE 01	
ETAPA	**DESCRITIVO**
1	ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1.1	REDES, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, EMISSÁRIO, LIGAÇÕRES DOMICILIARES E BASES DE CONCRETO
2	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
2.1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM URBANA, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE
3	AÇÕES COMPLEMENTARES
3.1	RAMAIS DOMICILIARES
3.2	CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

6.5 A execução da obra será realizada nos seguintes endereços: Rua Artesão Alfredo Muller; Rua Antonio Schweizer; Rua Professora Etelvina Terezinha Pinto; Rua Comerciante Earoslau Pancheniak; Rua Benemérito Nelson Everes; Rua Benemérito Rufino Niêncio D'Andrade; Rua Benemérito Eduardo Ganzert; Rua SD, todas localizadas no Bairro Novo Horizonte, no Município de Mafra/SC, podendo ocorrer no horário das 7h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos domingos e feriados.

6.6 A rotina de execução deverá seguir rigorosamente o Memorial Descritivo, os projetos da obra e os cronogramas físico-financeiros estabelecidos por serviço, observando os prazos definidos para cada etapa e frente de trabalho. A licitante vencedora deverá instalar e manter o canteiro de obras de acordo com as normas gerais de construção, com a previsão de áreas adequadas para depósito de materiais, sanitários e escritório de apoio, mantendo o canteiro sempre organizado, limpo e em condições adequadas de segurança e operação.

A contratada deverá adotar as medidas necessárias à segurança do canteiro e das frentes de serviço, incluindo, quando aplicável, vigilância e controle de acesso, bem como executar todas as instalações provisórias em conformidade com as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-18. A execução do contrato não gerará qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, sendo vedada a caracterização de pessoalidade ou subordinação direta.

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades compatíveis e com qualidade adequada às especificações técnicas estabelecidas, promovendo sua substituição imediata sempre que se fizer necessário, de modo a não comprometer o andamento, a qualidade e a segurança da execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Pagar à CONTRATADA o preço previsto em contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA ou em suas subcontratadas, quando possível for;

7.6.3 Remover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA,

mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.9 Cientificar a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.11 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.12 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.13 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos documentos referidos.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.5. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de pagamento da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede;

8.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

8.7. Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

8.13. Conduzir a execução dos serviços com estrita observância às normas da legislação vigente e aplicável, atendendo integralmente às determinações dos Poderes Públicos competentes, mantendo o local dos trabalhos permanentemente limpo, organizado e em adequadas condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133 da Lei nº 14.133/2021.

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.21. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

8.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

8.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.24. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.

8.25. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

8.26. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

8.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.29. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

8.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registros de ocorrências e demais fatos relevantes, bem como os comunicados à Fiscalização e a situação das atividades em relação ao cronograma previsto. Os registros devem ser formalizados e enviados diariamente para o e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br.

8.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.33. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada destes resíduos, sendo vedado, em qualquer hipótese, dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos

ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme exigido pela fiscalização.

8.37. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2.061/2021, da Receita Federal do Brasil.

8.38. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.39. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.40. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação de serviços complementares, tais como: obras de arte especiais e correntes, dispositivos de drenagem (bocas de lobo, caixas de ligação, dissipadores etc.), bem como sinalização vertical e horizontal.

Entretanto, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração Pública pela execução de todos os serviços, inclusive aqueles executados por terceiros, não se eximindo de responsabilidades técnicas, contratuais ou legais.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro,

quando a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2. Os serviços serão atestados provisoriamente após a última medição, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto, proposta e exigências contratuais, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório no prazo fixado pelo fiscal da obra, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.5. No prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização deverá elaborar relatório, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao fiscal do contrato.

10.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega da medição ou, em havendo mais de uma a ser feita, com a entrega da última.

10.2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.3. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de (07) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal e Gestor de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização da obra e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, a qual deverá ser encaminhada com a certidão negativa de débitos da obra.

10.3.4. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

11.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

11.3. O fiscal de obras do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.4. O fiscal de obras anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.5. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada mediante apresentação, pela Contratada, de documento contendo a relação detalhada das atividades executadas, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta contratual, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, bem como acompanhada do Boletim de Medição devidamente assinado, das Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal e Trabalhistas (CNDT), do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e do Certificado de Regularidade do FGTS.

11.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, no local da execução do objeto durante todo o período de vigência contratual e enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da execução dos serviços.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11.10. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Alan Gabriel Schitt, matrícula nº 254933501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do obra, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 11º do Decreto Municipal 5405/2024.

11.11. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Cristiano Aparecido Popenda, matrícula nº 254933401, para exercer a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

11.12. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ana Cassia Gatelli Pscheidt, matrícula nº 254902301, para exercer a gestão contratual, a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

11.13. Fica designado, como fiscal de contratos o(a) substituto o servidor(a) Alan Gabriel Schitt, matrícula nº 254933501, para exercer a gestão contratual, a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

11.14. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Cristiano Aparecido Popenda, matrícula nº 254933501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do obra como substituto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 11º do Decreto Municipal 5405/2024.

11.15 A A fiscalização do Lote 02 ficará a cargo da CASAN, conforme disposto na Cláusula Sétima do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Mafra e a CASAN, competindo-lhe acompanhar, orientar e verificar a execução dos serviços, bem como atestar a conformidade das atividades realizadas com as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no instrumento convenial e seus anexos.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do lote 01 será de (18) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. O prazo de vigência do lote 02 será de (450) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do contrato.

A modalidade de garantia será escolhida pela CONTRATADA dentre as previstas em lei — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária — e deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

A exigência de garantia justifica-se pela natureza técnica e pelo valor significativo da obra de pavimentação, visando resguardar a Administração quanto à fiel execução do objeto contratado e à reparação de eventuais prejuízos decorrentes de inexecução parcial ou total

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

13.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, eventualmente não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta bancária específica em instituição financeira oficial, previamente informada.

13.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.6.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.6.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.8. Será considerada extinta a garantia:

13.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistro

13.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.10. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste contrato.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

14.1 Os valores estimados foram definidos com base nos preços praticados pelo SINAPI (08/2025), pelo SICRO (07/2025), bem como nas cotações e na tabela de referência da CASAN, assegurando compatibilidade com os custos atualizados de insumos e serviços.

Os responsáveis pela elaboração da estimativa foram a equipe técnica de engenharia da Prefeitura de Mafra e a equipe técnica de engenharia da CASAN.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto desta contratação será realizado após a aprovação do mandatário do convênio, mediante o recebimento definitivo do objeto correspondente a cada etapa ou medição executada, observado o cronograma físico-financeiro aprovado. O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva documentação fiscal pela contratada, devidamente emitida em conformidade com a legislação vigente e atestada pelo setor técnico competente da Administração e pelo mandatário do convênio, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais, técnicas e legais estabelecidas.

15.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

15.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

15.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

d) número do convênio.

15.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

15.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em

caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

15.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

15.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos do processo administrativo de Requisição de Compra

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

17.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 12/01/2026

Aprovado em: _____ / _____ / ano.

EVERTON WOJCIECHOVKI

Responsável pela emissão do Projeto Básico

RAFAEL ROBERTO SIGRIST

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ALAN GABRIEL SCHITT

Fiscal de Obra

CRISTIANO APARECIDO POPENDA

Fiscal de Obras Substituto

CRISTIANO APARECIDO POPENDA

Fiscal de Contratos

ALAN GABRIEL SCHITT

Fiscal de Contratos Substituto

ANA CASSIA GATELLI PSCHEIDT

Gestor de Contratos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prefeitura de Mafra	**PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** **MUNICÍPIO: MAFRA**	**PLANILHA - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**
PROJETO:	**PROGRAMA SANEAMENTO INTEGRADO – LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE**	
LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, MAFRA/SC **Valores de referência SINAPI 08/2025 e SICRO 07/2025.**	**Periodicidade das etapas: mensal**	**DATA 13/01/2026**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO																	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04		Etapa 05		Etapa 06		Etapa 07		Etapa 08		Etapa 09	
		R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	LIGAÇÕES DOMICILIARES – BACIA A	2227,53	7,50%	2227,53	7,50%	2227,53	7,50%	2227,53	7,50%	2227,53	7,50%	2227,53	7,50%	2227,53	7,50%	2227,53	7,50%	2970,04	10,00%
2	REDE COLETORA -	8248	7,5	8248	7,5	8248	7,5	8248	7,5	8248	7,5	8248	7,5	8248	7,5	8248	7,5	1099	10,00

	BACIA A	**1,10**	**0%**	**1,10**	**0%**	**1,10**	**0%**	**1,10**	**0%**	**1,10**	**0%**	**1,10**	**0%**	**1,10**	**0%**	**1,10**	**0%**	**74,80**	**%**
3	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE - BACIA A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	**4976 2,42**	**15,00 %**	**4976 2,42**	**15,00 %**	**4976 2,42**	**15,00 %**
4	BASE DE CONCRETO PARA APOIO DE GABINETE EXTERNO PARA ELEVATÓRIAS E BASE PARA GERADOR-BACIA A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5	EMISSÁRIO EMI-EE - BACIA A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6	LIGAÇÕES DOMICILIARES – BACIA B	**1416, 57**	**7,50%**	**1416, 57**	**7,50%**	**1416, 57**	**7,50%**	**1416, 57**	**7,50%**	**1416, 57**	**7,50%**	**1416, 57**	**7,50%**	**1416, 57**	**7,50%**	**1416, 57**	**7,50%**	**1888, 76**	**10,00 %**
7	REDE COLETORA -	**9151,**	**7,5**	**9151,**	**7,5**	**9151,**	**7,5**	**9151,**	**7,5**	**9151,**	**7,5**	**9151,**	**7,5**	**9151,**	**7,5**	**9151,**	**7,5**	**1220**	**10,00**

	BACIA B	**02**	**0%**	**02**	**0%**	**02**	**0%**	**02**	**0%**	**02**	**0%**	**02**	**0%**	**02**	**0%**	**02**	**0%**	**1,37**	**%**
8	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE - BACIA B	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	**48876,38**	**15,00%**	**48876,38**	**15,00%**	**48876,38**	**15,00%**
9	BASE DE CONCRETO PARA APOIO DE GABINETE EXTERNO PARA ELEVATÓRIAS E BASE PARA GERADOR-BACIA B	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10	EMISSÁRIO EMI-EE - BACIA B	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
11	SERVIÇOS PRELIMINARES	**7791,45**	**50,00%**	**7791,45**	**50,00%**	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
12	TERRAPLANAGEM	0,00	0,00%	0,00	0,00%	**8465,19**	**30,00**	**8465,19**	**30,00**	**11286,92**	**40,00**	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

							%		%		%								
13	DRENAGEM PLUVIAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	**2107 62,41**	**25,00 %**	**2107 62,41**	**25,00 %**	**2107 62,41**	**25,00 %**	**2107 62,41**	**25,00 %**
14	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
15	PASSEIOS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
16	SINALIZAÇÃO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
17	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
18	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
19	CONSTRUÇÃO DAS CAIXAS D'AGUA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
20	CANTEIRO	**2438,**	**5,5**	**2438,**	**5,5**	**2438,**	**5,5**	**2438,**	**5,5**	**2438,**	**5,5**	**2438,**	**5,5**	**2438,**	**5,5**	**2438,**	**5,5**	**2438,**	**5,5**

	DE OBRAS	**74**	**5%**	**74**	**5%**	**74**	**5%**	**74**	**5%**	**74**	**5%**	**74**	**5%**	**74**	**5%**	**74**	**5%**	**74**	**5%**
21	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	**1535 1,64**	**5,5 5%**	**1535 1,64**	**5,5 5%**	**1535 1,64**	**5,5 5%**	**1535 1,64**	**5,5 5%**	**1535 1,64**	**5,5 5%**	**1535 1,64**	**5,5 5%**	**1535 1,64**	**5,5 5%**	**1535 1,64**	**5,5 5%**	**1535 1,64**	**5,5 5%**
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		120.858,06	2,45%	120.858,06	2,45%	121.531,80	2,5%	121.531,80	2,5%	124.353,53	2,5%	323.829,02	6,6%	422.467,82	8,6%	422.467,82	8,6%	454.226,56	9,2%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		120.858,06	2,45%	241.716,12	4,91%	363.247,92	7,4%	484.779,72	9,8%	609.133,26	12,4%	932.962,28	18,9%	1.355.430,10	27,5%	1.777.897,92	36,1%	2.232.124,48	45,3%

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PERÍODO**																**TOTAL**	
		Etapa 10		**Etapa 11**		**Etapa 12**		**Etapa 13**		**Etapa 14**		**Etapa 15**		**Etapa 16**		**Etapa 17**		**Etapa 18**			
		R$	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**
1	LIGAÇÕES DOMICILIARES – BACIA A	**2970,04**	**10,00%**	**2970,04**	**10,00%**	**2970,04**	**10,00%**	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	29.700,39	100%
2	REDE COLETORA - BACIA A	**109974,80**	**10,00%**	**109974,80**	**10,00%**	**109974,80**	**10,00%**	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.099.748,01	100%

3	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE - BACIA A	**49762,42**	**15,00%**	**49762,42**	**15,00%**	**49762,42**	**15,00%**	**33174,94**	**10,00%**	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	331.749,44	100%
4	BASE DE CONCRETO PARA APOIO DE GABINETE EXTERNO PARA ELEVATÓRIAS E BASE PARA GERADOR-BACIA A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	**2694,19**	**50,00%**	**2694,19**	**50,00%**	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.388,37	100%
5	EMISSÁRIO EMI-EE - BACIA A	0,00	0,00%	**6779,48**	**20,00%**	**6779,48**	**20,00%**	**6779,48**	**20,00%**	**6779,48**	**20,00%**	**6779,48**	**20,00%**	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	33.897,39	100%
6	LIGAÇÕES DOMICILIARES – BACIA B	**1888,76**	**10,00%**	**1888,76**	**10,00%**	**1888,76**	**10,00%**	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	18.887,64	100%
7	REDE COLETORA -	**12201,37**	**10,00**	**12201,37**	**10,00**	**12201,37**	**10,00**	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	122.013,66	10

	BACIA B		%		%		%													0 %
8	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE - BACIA B	**4887 6,38**	**15, 00 %**	**4887 6,38**	**15, 00 %**	**4887 6,38**	**15, 00 %**	**3258 4,26**	**10, 00 %**	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	325.8 42,55	1 0 0 %
9	BASE DE CONCRETO PARA APOIO DE GABINETE EXTERNO PARA ELEVATÓRIAS E BASE PARA GERADOR-BACIA B	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	**2694, 19**	**50, 00 %**	**2694, 19**	**50, 00 %**	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	5.388 ,37	1 0 0 %
10	EMISSÁRIO EMI-EE - BACIA B	0,00	0,0 0%	**7971, 62**	**20, 00 %**	**7971, 62**	**20, 00 %**	**7971, 62**	**20, 00 %**	**7971, 62**	**20, 00 %**	**7971, 62**	**20, 00 %**	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	39.85 8,10	1 0 0 %
11	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	0,00	0,0 0%	15.58 2,90	1 0 0 %

12	TERRAPLANAGEM	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	28.217,31	100%
13	DRENAGEM PLUVIAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	843.049,65	100%
14	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**187443,63**	**25,00%**	**187443,63**	**25,00%**	**187443,63**	**25,00%**	**187443,63**	**25,00%**	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	749.774,53	100%
15	PASSEIOS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	**88235,90**	**30,00%**	**88235,90**	**30,00%**	**117647,86**	**40,00%**	0,00	0,00%	0,00	0,00%	294.119,65	100%
16	SINALIZAÇÃO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	**188072,10**	**50,00%**	**188072,10**	**50,00%**	376.144,19	100%
17	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	**56342,87**	**30,00%**	**56342,87**	**30,00%**	**75123,83**	**40,00%**	0,00	0,00%	0,00	0,00%	187.809,58	100%

18	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	**7939,74**	**50,00%**	**7939,74**	**50,00%**	15.879,47	100%
19	CONSTRUÇÃO DAS CAIXAS D'AGUA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	**40783,91**	**50,00%**	**40783,91**	**50,00%**	81.567,81	100%
20	CANTEIRO DE OBRAS	**2438,74**	**5,55%**	**2438,74**	**5,55%**	**2438,74**	**5,55%**	**2438,74**	**5,55%**	**2438,74**	**5,55%**	**2438,74**	**5,55%**	**2438,74**	**5,55%**	**2438,74**	**5,55%**	**2482,68**	**5,65%**	43.941,24	100%
21	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	**15351,64**	**5,55%**	**15351,64**	**5,55%**	**15351,64**	**5,55%**	**15351,64**	**5,55%**	**15351,64**	**5,55%**	**15351,64**	**5,55%**	**15351,64**	**5,55%**	**15351,64**	**5,55%**	**15628,25**	**5,65%**	276.606,18	100%
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		430.907,78	8,7%	445.658,88	9,0%	445.658,88	9,0%	285.744,31	5,8%	182.508,62	3,7%	182.508,62	3,7%	210.562,07	4,3%	254.586,12	5,2%	254.906,66	5,2%	4.925.166,43	100%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		2.663.032,26	54,1%	3.108.691,15	63,1%	3.554.350,03	72,2%	3.840.094,34	78,0%	4.022.602,96	81,7%	4.205.111,58	85,4%	4.415.673,65	89,7%	4.670.259,77	94,8%	4.925.166,43	100,0%		

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº ALAN GABRIEL SCHITT – CREA/SC 208500-7

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats: ( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Informar a cidade/estado onde se localiza a sede da agência indicada:		

A Prefeitura Municipal de Mafra-SC
Processo Licitatório n° 002/2026, Concorrência Pública n° 001/2026.

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para **contratação de empresa especializada para a execução das obras de sistema de esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais no Loteamento Novo Horizonte, no município de Mafra/SC, incluindo a execução de ligações intradomiciliares e a construção de banheiro, no âmbito do Programa Saneamento Integrado da CAIXA (Contrato de Repasse nº 953129/2023/MCIDADES/CAIXA), e contratação de empresa especializada que projete, forneça, construa, instale e realize o monitoramento de uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Compacta (pré-fabricada) para esgoto doméstico, a ser implantada no Loteamento Jardim Novo Horizonte, situado no Bairro Vila Nova, no Município de Mafra/SC através do Convênio com a CASAN nº 915/2025 com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano,,** conforme segue**:**

Lote/Item	Produto	UN	Qtd	Unitário	Vl.Total
1/1					
1/2					
Materiais					R$

Mão de obra	
VALOR GLOBAL	**R$**

OBSERVAÇÕES.

- **A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor GLOBAL separando materiais e mão de obra, para fins retenções de impostos.**
- **Deverá a licitante, juntamente com a proposta anexar: a Planilha Orçamentária (Mapa de preços) contendo o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos, além da indicação do BDI utilizado para cada item, conforme mapa de preços, e a Planilha de Custos e Composição de Preços e o Cronograma Físico Financeiro;**
- **A Proposta de preço não poderá conter erros de somas de valores, para que não ocorram problemas durante as medições pelo Departamento de Engenharia.**
- **DEVERÁ A LICITANTE, JUNTAMENTE NA PROPOSTA, INFORMAR OS ACORDOS/CONVENÇÕES COLETIVAS QUE REGEM AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS VINCULADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Concorrência Pública.

2.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO
MUNICÍPIO DE MAFRA
Processo Licitatório n° 0024/2026, Concorrência Pública n° 003/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de sistema de esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais no Loteamento Novo Horizonte, no município de Mafra/SC, incluindo a execução de ligações intradomiciliares e a construção de banheiro, no âmbito do Programa Saneamento Integrado da CAIXA (Contrato de Repasse nº 953129/2023/MCIDADES/CAIXA), e contratação de empresa especializada que projete, forneça, construa, instale e realize o monitoramento de uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Compacta (pré-fabricada) para esgoto doméstico, a ser implantada no Loteamento Jardim Novo Horizonte, situado no Bairro Vila Nova, no Município de Mafra/SC através do Convênio com a CASAN nº 915/2025 com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

☐Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp,_____ email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐**Declara para os devidos fins, que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.**

☐**Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.**

☐**Declara que ficará responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 140 § 6º da Lei nº 14.133/21.**

☐**Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;**

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

*(Nome do licitante)*_____, CNPJ Nº _____ sediada *(endereço completo)* _____ declara, que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como de que **conhece o local e as condições da obra para cumprimento das obrigações e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V
RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao **Processo Nº 002/2026 - Concorrência Pública Eletrônica Nº 001/2026** será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados, com nomes e qualificação dos responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

Nome	**CPF**	**Qualificação**	**Nível**
****	****	****	****
****	****	****	****

* demais empregados vinculados a execução da obra.

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VI
PROCESSO Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	**Despesas salário**	**Gratificação natalina**	**Férias**	**Transporte**	**Alimentação**	**Outros**

Valor Total gasto com empregados e encargos trabalhistas R$

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos ao salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII
(MODELO)
DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CPNJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, e Sr.(a) _____, inscrito(a) no CRC nº _____ contador, responsável pela empresa, DECLARAM que a empresa detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	
Contador Responsável: Nome: CPF: Nº do CRC: Assinatura:	

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº..../2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A EMPRESA .....

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ...../..... CEP:....., e-mail:..... e telefone (..)....., resolvem celebrar este contrato.
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos da **Concorrência Pública Nº 001/2026 - Processo Licitatório Nº 002/2026,** que originou o presente instrumento e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste é a a **contratação de empresa especializada para a execução das obras de sistema de esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais no Loteamento Novo Horizonte, no município de Mafra/SC, incluindo a execução de ligações intradomiciliares e a construção de banheiro, no âmbito do Programa Saneamento Integrado da CAIXA (Contrato de Repasse nº 953129/2023/MCIDADES/CAIXA), e contratação de empresa especializada que projete, forneça, construa, instale e realize o monitoramento de uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Compacta (pré-fabricada) para esgoto doméstico, a ser implantada no Loteamento Jardim Novo Horizonte, situado no Bairro Vila Nova, no Município de Mafra/SC através do Convênio com a CASAN nº 915/2025 com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano,** conforme as especificações e exigências contidas no Edital e anexos do processo licitatório.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R$ XXXXXX,XX (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO.**

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Projeto Básico: Especificação dos Serviços, Planílha Orçamentária (Mapa de preços) e Cronograma Físico Financeiro;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do lote 01 será de (18) meses, a contar da assinatura do Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070 Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

O prazo de vigência do lote 02 será de (450) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela CONTRATANTE, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2025 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos.

5.2 O regime de execução do presente contrato será pelo **Regime de Execução de Empreitada por preço Unitário**, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no edital e seus Anexos.
5.3 Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO o prazo para a conclusão da obra/serviço será **de 24 (vinte e quatro) meses conforme o cronograma físico financeiro**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.
5.4 Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.
5.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
5.6 Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".
5.7 Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
5.8 O gestor do contrato verificará se o CONTRATADO mantém as condições de habilitação.
5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.10 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.
5.11 O licitante vencedor deve executar o serviço a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo cronograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra.
5.12 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.
5.12.1 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 Será admitida a subcontratação de serviços complementares, tais como: obras de arte especiais e correntes, dispositivos de drenagem (bocas de lobo, caixas de ligação, dissipadores etc.), bem como sinalização vertical e horizontal. Entretanto, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração Pública pela execução de todos os serviços, inclusive aqueles executados por terceiros, não se eximindo de responsabilidades técnicas, contratuais ou legais.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE
7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos: às normas do **CONTRATANTE,** ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito.
8.2. A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mafra, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:
a) o número da licitação; e,
b) o número da ordem de compra.
c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)
8.3. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.
8.4. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.
8.5 O CONTRATADO deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
8.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será

de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS
9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data do **Mapa Comparativo de Preços**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.
9.7. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis,** e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
9.8. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9.9. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de **05 dias úteis.**
9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no **Anexo III do** edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
10.1.2 Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Cristiano Aparecido Popenda, matrícula nº 254933501**, para exercer a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando

quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Ana Cassia Gatelli Pscheidt, matrícula nº 254902301**, para exercer a gestão contratual, a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 Fica designado, como fiscal de contratos o(a) o servidor(a) **Alan Gabriel Schitt, matrícula nº 254933501**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do obra, a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.5 Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Cristiano Aparecido Popenda, matrícula nº 254933501**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do obra como substituto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 11º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.5.1 A fiscalização do Lote 02 ficará a cargo da CASAN, conforme disposto na Cláusula Sétima do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Mafra e a CASAN, competindo-lhe acompanhar, orientar e verificar a execução dos serviços, bem como atestar a conformidade das atividades realizadas com as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no instrumento convenial e seus anexos.

10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.9 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

10.1.12 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.13 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.14 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.15 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.16 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.17 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.18 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados;
11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
11.1.9 observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços;
11.1.26 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo **gestor e fiscal** do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.1.27 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.28 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.29 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.30 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.31 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.32 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
11.1.33 em tudo agir de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.5 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.6 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.7 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1 A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 no valor de 5% do total do contrato, válida durante a execução e por 90 dias após o término da vigência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as **medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**

15.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.5 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.6.1. caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

15.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

15.10 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO	**DOTAÇÃO: 389** **FONTE: 263 - 5 . 20001 . 17 . 512 . 70 . 2.2479 . 0 . 449000**

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. "prática obstrutiva": significa:
V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE
20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES
21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

EMERSON MAAS Prefeito de Mafra	(EMPRESA) **(REPRESENTANTE LEGAL)** (CARGO/FUNÇÃO) CONTRATADA
ANDRÉ RAFAEL HACK Secretário Municipal de Administração	**RAFAEL ROBERTO SIGRIST** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
ANA CASSIA GATELLI PSCHEIDT Gestora do Contrato	**ALAN GABRIEL SCHITT** Fiscal da Obras
ALAN GABRIEL SCHITT Fiscal do Contrato	**CRISTIANO APARECIDO POPENDA** Fiscal do Contrato Substituto

Mafra/SC, ... de ..... de 2026.

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Paulo Pardauil Rodrigues

OAB/ SC 74.303

Assinado digitalmente por PAULO PARDAUIL RODRIGUES
Papel: Parte
(CPF 658.214.912-15)
Data: 22/01/2026 09:50:05 -03:00

Assinado digitalmente por ANDRÉ RAFAEL HACK (emitido pelo CPF 051.747.759-89)
Data: 22/01/2026 11:13:35 -03:00

Assinado digitalmente por RAFAEL ROBERTO SIGRIST (emitido pelo CPF 287.918.359-73)
Papel: Parte
Data: 22/01/2026 16:28:34 -03:00

Assinado digitalmente por EMERSON MAAS (emitido pelo CPF 007.622.949-14)
Papel: Parte
Data: 22/01/2026 16:35:42 -03:00